LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO DE 22/06/11
1º Secretário

"BRASIL: DO CABURAÍ AO CHUÍ"
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 13 DE JUNHO DE 2011.
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA/RR
EXMOS. SRS. VEREADORES E EXMA. SRA. VEREADORA,
Processo nº 304/2011.

Ao cumprimentá-los, encaminho anexo Projeto de Lei Complementar nº. 012, de 13 de junho de 2011(Processo n. 97/2011/PGMU),de autoria deste Poder Executivo Municipal, que tem por objetivo a reestruturação do quadro de pessoal da Prefeitura de Boa Vista e dá outras providências.

A presente justificativa se faz necessária, haja visto, que houve a redução do repasse do Fundo de Participação Municipal - FPM ao Município de Boa Vista, como já é amplamente noticiado pela mídia regional. Todavia, destaca-se que a referida redução, gerou diversas dificuldades enfrentadas pelo Município. Assim, a União, através do IBGE e do egrégio Tribunal de Contas da União, vem cometendo erros desde quando elaborou a DN 072/2005, referente ao exercício 2006, fazendo com que, desde lá, ano a ano, o Município tenha que ingressar com ações no Poder Judiciário visando desconstituir esses atos flagrantemente ilegais e reparar a injustiça perpetrada. Desde então, nos anos posteriores, consecutivos erros quanto à variação do Coeficiente Individual do FPM, ao aumento do número de habitantes, além de nova metodologia utilizada pelo IBGE para o cálculo de renda *per capita*, dentre outras situações, têm prejudicado as receitas do Município de Boa Vista.

Conforme o documento "Nota Técnica, Redução do Fundo de Participação Municipal - FPM em 2011: Impossibilidade da Redução de Despesas no Município de Boa Vista/RR", os cálculos do TCU resultaram em coeficiente que trará para esta Municipalidade, um impacto financeiro negativo o que significa uma redução percentual de 44.00% sobre as receitas próprias já estimadas, e aprovadas pela Câmara Municipal de Boa Vista/RR, no bojo da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2011.

Ademais, acerca da relação despesas e receitas, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que dispõe sobre finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências (Lei de Responsabilidade

Fiscal)determina, dentre outras questões, limites para despesas com pessoal. Conforme reproduzido abaixo, o texto da Lei afirma:

> *Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:*
>
> *III - Municípios: 60% (sessenta por cento).*
>
> *Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:*
>
> *III - na esfera municipal:*
>
> *b) 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo. (Lei de Responsabilidade Fiscal)*

É possível inferir, portanto, que a partir de uma questão de proporcionalidade, uma vez que o montante de receita do Município diminui, a possibilidade de despesas com pessoal cai na mesma proporção. Hoje, a Prefeitura de Boa Vista têm feito os ajustes necessários para voltar ao patamar, explicitado em lei, de 54% de despesas com pessoal.

Para tanto, faz-se necessária uma reestruturação de cargos e salários, que possa atender tanto às obrigações legais(Lei de Responsabilidade Fiscal). quanto às questões sociais, além da capacidade do Município continuar a cumprir com seus deveres constitucionais para com a população em termos de saúde e educação pública. A questão social também deve ser também observada, já que o setor público, em Boa Vista, é responsável por significativa parte do PIB e do catalisador da economia regional.

Diante desse exposto, restou ao Município de Boa Vista, realizar as seguintes ações para poder atender a Lei de Responsabilidade Fiscal:

a) Realizar a junção das Secretarias Municipais de Gestão Participativa e Cidadania – SMGP e Desenvolvimento Social e Trabalho – SMDS, transformando-se em uma única secretaria, que será denominada de Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

Destaca-se, que com as duas Secretarias representavam um custo mensal de R$ 552.540,00(quinhentos e cinqüenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), com fusão, teremos uma redução de R$ 101.240,00 (cento e um mil e duzentos e quarenta reais), passando por um custo mensal com a nova Secretaria de R$ 451.300,00(quatrocentos e cinqüenta e um mil e quinhentos e quarenta reais), portanto teremos uma redução anual de R$ 1.346.492,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seismil e quatrocentos e noventa e reais), incluindo o décimo terceiro salário e um terço constitucional de férias.

Diante, desta junção de duas Secretarias em apenas uma, temos a redução de gasto com pessoal, assim, como com aluguel de imóvel, energia elétrica, água e telefone.

Destaca-se ainda, que o Município de Boa Vista, optou pelas as ações para poder atender a Lei de Responsabilidade Fiscal:

a) Realizar a extinção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP;
b) Transferircompetências para as Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, Obras e Urbanismos – SMOU, Gestão Ambiental – SMGA e Economia, Planejamento e Finanças – SEPF;
c) Para administração indireta, através da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista – EMHUR, Fiscalização dos espaços públicos ocupados pelos permissionários.

Ressalta-se, com a extinção da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, o Município irá economizar com aluguel do imóvel, água, energia elétrica e principalmente com pessoal, que hoje tem uma folha no valor de R$ 157.210,00 (cento e

cinquenta e sete mil e duzentos e dez reais). Contudo, ao transferir as suas competências, e mesmo a criação de cargos para serem distribuídos entres as Secretarias Municipais de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG, Obras e Urbanismo – SMOU e Gestão Ambiental - SMGA, terá um custo de apenas R$ 45.680,00(quarenta e cinco mil e seiscentos e oitenta reais). Portanto, fica límpido que haverá uma redução no montante de R$ 111.530,00 (cento e onze mil e quinhentos e trinta reais), assim temos uma redução anual de R$ 1.449.890,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos e noventa reais), atendendo assim, o que a lei de Responsabilidade Fiscal exige.

Pelos motivos expostos, solicitamos apoio e voto favorável à reestruturação do quadro de pessoal da Prefeitura de Boa Vista.

Certo do atendimento de Vossas Excelências, na apreciação e aprovação do Projeto de Lei em apenso, na forma proposta, aproveito da oportunidade para agradecer a atenção dispensada e a colaboração de todos para com esta Administração Municipal.

Cordialmente,

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA; CRIA ASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, A PARTIR DA JUNÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA – SMGPE,DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SMDS; EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS– SMSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, constituída a partir da junção das estruturas das Secretarias Municipais de Gestão Participativa e Cidadania – SMGP e de Desenvolvimento Social e Trabalho – SMDS, as quais ficam extintas com a criação da nova secretaria.

§1ºFicamextintos os quadros decargos comissionados pertencentes às secretariasunificadas.

§2º Toda a política habitacional que se encontrava sob a direção da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania – SMGP, inclusive o programa "Minha Casa, Minha Vida", fica transferida para a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional– EMHUR.

SMGES

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas socioassistenciais e de apoio ao trabalhador com a efetiva participação popular, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada comunidade da cidade de Boa Vista.

Art. 3ºA estrutura da Secretaria Municipal de Gestão Social, assim como seu quadro de cargos comissionados, encontram-se nos Anexo I e II desta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários para a instalação, funcionamento, manutenção e despesas da SEMGES, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, oriundas do remanejamento de projeto/atividades constantes do orçamento do Município.

Art. 5º Fica extinta a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP do âmbito da Administração Direta do Município de Boa Vista.

Art. 6º As atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP ficam sob a responsabilidade dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta:

I –Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG:

a) zeladoria e manutenção dos prédios pertencentes ao patrimônio municipal, bem como aqueles cedidos à Prefeitura Municipal de Boa Vista;

b) gerenciamento e administração da relação entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e os permissionários de bens públicos, assim como a emissão do contrato de concessão e a cobranças de taxas.

II –Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU:

a) limpeza urbana com recolhimento de galhada e entulho, varrição, jardinagem, coleta de lixo domiciliar e aterro sanitário;

b) gerenciamento e administração do Cemitério Nossa Senhora da Conceição.

III –Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA:

a) gerenciamento e administração do Horto Municipal.

IV –Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF:

a) fiscalização de terrenos baldios.

V –Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR:

a) Fiscalização dos espaços e imóveis públicos ocupados pelos permissionários.

Art. 7º Os servidores efetivos pertencentes à secretaria extinta serão lotados na Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG ou, ainda, nos órgãos que receberam as atribuições descritas no art.6º desta Lei.

Art. 8º Os cargos em comissão da extinta Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP ficam redistribuídos e passam a integrar a estrutura das seguintes secretarias:

I –Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor	Valor Total
Chefe de Departamento	AP - 4	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
Chefe de Divisão	AO – 5	05	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
Agente Púb. Municipal - 4	AO - 10	14	R$ 800,00	R$ 11.200,00
			TOTAL	R$ 22.700,00

II –Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor	Valor Total
Superintendente	AP – 2	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Chefe de Departamento	AP - 4	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
Chefe de Divisão	AO – 5	03	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
Agente Púb. Municipal – 10	AO - 10	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
Agente Púb. Municipal – 11	AO – 11	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
			TOTAL	R$ 17.900,00

III – Para Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor	Valor Total
Agente Púb. Municipal – 4	AO–10	02	R$ 800,00	R$ 1.600,00
Apoio Administrativo	AO - 11	01	R$ 600,00	R$ 600,00
Assistente Setorial	AS – 11	06	R$ 480,00	R$ 2.880,00
			TOTAL	R$ 5.080,00

Parágrafo único.Ficam extintos osdemais cargos comissionados não constantes dessas tabelas.

Art. 10.A Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> *"**Art. 20.** (Revogado)*
>
> ***Art. 23.** (Revogado)*
>
> ***Art. 26-A.**A Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas socioassistenciais e de apoio ao trabalhador com a efetiva participação popular, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada comunidade da cidade de Boa Vista".*

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.123, de 12 de março de 2009; e os incisos III e VII da Lei Delegada nº 07, de 29 de dezembro de 2008; e demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Boa Vista, 13 de junho de 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL -SEMGES

1. Gabinete do Secretário Municipal
- 1.1. Secretário
- 1.2. Chefia de Gabinete
- 1.3. Assessorias
- 1.4. Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social
- 1.5. Conselho Gestor

2. Secretário Adjunto

3. Superintendência de Proteção Social Básica
- 3.1 Gerente do Programa Bolsa Família
- 3.1.1. Coordenação de Condicionalidade de Educação
- 3.1.2. Coordenação de Condicionalidade de Saúde
- 3.1.3. Coordenação de Condicionalidade de Assistência Social
- 3.1.4. Coordenação da Gestão de Benefício do PBF
- 3.2. Gerente dos Centros de Referência de Assistência Social
- 3.3. Gerente de Serviços ao Idoso e Pessoas com Deficiência
- 3.3.1. Coordenação do Projeto Cabelo de Prata
- 3.3.2. Coordenação do Projeto Oficina da Cidadania
- 3.3.3. Coordenação do Projeto Cidadão
- 3.3.4. Coordenação de Apoio ao Idoso e Pessoa com Deficiência
- 3.4. Gerente de Serviços às Crianças e Adolescentes
- 3.4.1. Coordenação do Programa Guarda Mirim
- 3.4.2. Coordenação do Programa Menino do Dedo Verde
- 3.4.3. Coordenação do Projeto Capacitando Jovens para o Futuro
- 3.4.4. Coordenação do Projeto Pró-jovem Adolescente
- 3.5. Gerente de Serviços à Família
- 3.5.1. Coordenação de Corais
- 3.5.2. Coordenação de Orientação Familiar
- 3.5.3. Coordenação de Benefícios Eventuais

4. Superintendência de Proteção Social Especial
- 4.1. Gerente do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- 4.2. Gerente de Acolhimento Infantil
- 4.2.1. Coordenação de Apoio Técnico
- 4.2.2. Coordenação de Apoio Administrativo
- 4.2.3. Coordenação de Casas Lar
- 4.3. Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
- 4.3.1. Coordenação de Atendimento ao Dependente Químico
- 4.3.2. Coordenação de Atendimento e Enfretamento à Violência

4.3.3. Coordenação de Serviços Psicológicos e Pedagógicos
4.3.4. Coordenação de Atendimento Sócio Assistencial
4.3.5. Coordenação de Atendimento ao Idoso e Pessoa com Deficiência
4.3.6. Coordenação de Medidas Socioeducativas

5. Superintendência de Desenvolvimento Social

5.1. Gerente de Geração de Emprego e Renda
5.1.1. Coordenação de Intermediação de Mão-de-obra
5.1.2. Coordenação do Centro de Geração de Renda
5.1.3. Coordenação do Projeto Anna' Eese'ru
5.1.4. Coordenação do Projeto Doce Maria
5.1.5. Coordenação do Projeto Jovem Aprendiz
5.2. Gerente de Segurança Alimentar
5.3. Gerente dos Centros de Múltiplo Uso
5.3.1. Coordenações dos Centros de Múltiplo Uso
5.4. Gerente de Desenvolvimento Comunitário
5.4.1. Coordenações de Cadastro Social
5.Gerente de Análise Crítica e Avaliação

6. Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais

6.1. Gerente de Material e Patrimônio
6.2. Gerente de apoio Logístico
6.2.1. Coordenação de Manutenção
6.2.2. Coordenação de Transporte
6.2.3. Coordenação de Higienização, Conservação e Vigilância
6.3. Gerente de Gestão Documental
6.4. Gerente de Gerenciamento de Pessoas
6.4.1. Coordenação de Gerenciamento de Pessoal
6.4.2. Coordenação Estratégico de Pessoas
6.5. Gerente de Planejamento dos Programas Sociais
6.6. Gerente de Acompanhamento e Execução dos Programas Sociais
6.7. Gerente de Avaliação dos Programas Sociais
6.8. Gerente de Elaboração de Projetos Sociais

7. Superintendência de Tecnologia da Informação

7.1. Gerente de Sistema de Informação
7.2. Gerente de Infraestrutura e Inclusão Social
7.3. Gerente da Gestão do Cadastro Único
7.3.1. Coordenação de Gestão de Cadastro

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

Item	Cargo	Símb.	Quant.	Vencimento	Valor Total
1	Secretário Municipal	DS-1	01	R$ 9.200,00	R$ 9.200,00
2	Secretário Adjunto	AS-1	01	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
3	Assessor 3	AS-3	03	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
4	Assessor Especial	AP-2	03	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
5	Superintendente	AP-2	05	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
6	Gerente	AS-4	30	R$ 3.000,00	R$ 90.000,00
7	Chefe de Gabinete	AS-5	01	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
8	Coordenador	AS-6	45	R$ 1.900,00	R$ 85.500,00
9	Assistente 1	AS-7	26	R$ 1.500,00	R$ 39.000,00
10	Ag. Público Municipal 02	AO-5	25	R$ 1.300,00	R$ 32.500,00
11	Ag. de Organização Comunitária	AO-7	35	R$ 1.100,00	R$ 38.500,00
12	Ag. Público Municipal 03	AO-8	49	R$ 1.000,00	R$ 49.000,00
13	Supervisor	AO-8	23	R$ 1.000,00	R$ 23.000,00
14	Ag. Público Municipal 04	AO-10	34	R$ 800,00	R$ 27.200,00
		TOTAL	**281**	-	**R$ 451.300,00**

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Justiça e Redação Final.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação Final para emitir parecer.
Em 27 / 06 / 11

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 012, de 13 de junho de 2011 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"A reestruturação Administrativa da Prefeitura municipal de Boa Vista: Cria a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, a partir da junção das Secretarias Municipais de Gestão Participativa e Cidadania-SMGPE_ de Desenvolvimento Social e Trabalho-SMDS: Extingue a Secretaria Municipal de Serviços Públicos SMSP e dá outras providências".**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua o Art. 45, IV da Lei Orgânica do Município de Boa Vista.

É o Parecer, s.m.j.

Masamy Eda
Relator

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Masamy Eda sobre o Projeto de Lei nº 012, de 13 de junho de 2011 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **"A reestruturação Administrativa da Prefeitura municipal de Boa Vista: Cria a Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, a partir da junção das Secretarias Municipais de Gestão Participativa e Cidadania-SMGPE_ de Desenvolvimento Social e Trabalho-SMDS: Extingue a Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SMSP e dá outras providências".**

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE JUNHO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

ATA

AO TRIGÉSIMO DIA DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E ONZE, ÀS QUINZE HORAS, NA DEPENDÊNCIA DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO SECRETÁRIO PAULO BASTOS LINHARES E MANOEL NEVES DE MACEDO COMO MEMBRO, PARA APRECIAREM O PARECER APRESENTADO PELO RELATOR DA MATÉRIA, DADO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 012, DE 13 DE JUNHO DE 2011 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, QUAL DISPÕE SOBRE: "A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA: CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL -SEMGES, A PARTIR DA JUNÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA-SMGPE_ DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO-SMDS: EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SMSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". ABERTO OS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DETERMINOU O SENHOR SECRETÁRIO QUE FIZESSE A LEITURA DO PARECER DO RELATÓRIO, EM SEGUIDA, COLOCOU EM VOTAÇÃO A MATÉRIA, TENDO RECEBIDO PARECER FAVORÁVEL. NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADA A REUNIÃO. E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA.

SALA DE COMISSÕES, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 30 DE JUNHO DE 2011.

MÁRIO MÁRCIO BRITO SAMPAIO
PRESIDENTE

MASAMY EDA
RELATOR

MANOEL NEVES DE MACEDO
MEMBRO

"BRASIL – DO CABURAÍ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EMENDA MODIFICATIVA Nº 001/2011 AO PROJETO DE LEI Nº 012, DE 13 DE JUNHO DE 2011

Nos termos do Art. 119 §5º do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através do Vereador que esta subscreve apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA MODIFICATIVA ao PROJETO DE LEI Nº 012, DE 13 DE JUNHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA; CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SOCIAL – SMTS, A PARTIR DA JUNÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA – SMGPE – E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SMDS; EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,** de autoria do Chefe do Executivo Municipal, Prefeito Iradilson Sampaio, que passa a ter a seguinte redação nos **ARTIGOS 1º, 2º, 3º E 4º; E NOS ANEXOS I E II.**

SEMGES

L E I:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Trabalho e Social – SMTS, constituída a partir da junção das estruturas das Secretarias Municipais de Gestão Participativa e Cidadania – SMGPE e de Desenvolvimento Social e Trabalho – SMDS, as quais ficam extintas com a criação da nova Secretaria.

§ 1º (...)

§ 2º (...)

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Trabalho e Social – SMTS – tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas socioassistenciais e de apoio ao trabalhador com a efetiva participação popular, respeitando as particularidades, a cultura e a identidade de cada comunidade da cidade de Boa Vista.

Art. 3º. A estrutura da Secretaria Municipal de Trabalho e Social, assim como seu quadro de cargos comissionados, encontram-se nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4º. Os recursos necessários para a instalação, funcionamento, manutenção e despesas da SMTS, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, oriundas do remanejamento de projeto/atividades constantes do orçamento do Município.

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SOCIAL – SMTS

(...)

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E SOCIAL – SMTS

(...)

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista - RR, 05 de julho de 2011.

TELMÁRIO MOTA
Vereador PDT

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

42ª Sessão Ordinária do 1º Período, de 5 de julho de 2011

Matéria: Emenda Modificativa N°001
Título: Emenda Modificativa ao Art. 1° do Projeto de Lei N°012/11

Inicio: 05/07/2011 – 11h03min
Fim: 05/07/2011 – 11h02min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
JOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BENCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	08
Votos Não	03
Abstenções	00
Total	11

APROVADO

Operador: Andréia

5 de julho de 2011

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
BOA VISTA – RORAIMA

VOTAÇÃO SIMBÓLICA

42ª Sessão Ordinária do 1º Período, de 5 de julho de 2011

Matéria: Projeto de Lei N°012/11
Título: Reestruturação da Prefeitura Municipal de Boa Vista

Início: 05/07/2011 – 11h06min
Fim: 05/07/2011 – 11h07min

Nome do Parlamentar	Nome do Substituto	Partido	Voto
ALFONSO RODRIGUES DO VALE		PR	
BRAZ ASSIS BEHNCK	NÃO VOTA	PPS	-
FRANCISCO DE SOUZA CRUZ (Chico Doido)		DEM	
IDINALDO CARDOSO DA SILVA (Dunga)		PRTB	
IOZIEL VANDERLEI DA SILVA		PSDB	
MANOEL NEVES DE MACEDO		PRB	
MARIO MARCIO BRITO SAMPAIO		PRP	
MARIA DE LOURDES PINHEIRO		PSB	
MASAMY EDA		PMDB	
MAURICELIO FERNANDES DE MELO (Garoto)		PSC	
PAULO BASTOS LINHARES		PP	
ROSIVAL SOARES DE FREITAS		PSC	
SEBASTIÃO CORRÊA LIRA NETO (Pelé)		PR	
TELMARIO MOTA DE OLIVEIRA		PDT	

BRAZ ASSIS BENCK
Presidente

Primeiro Secretário

Segundo Secretário

Votos Sim	12
Votos Não	00
Abstenções	00
Total	12

APROVADO

Operador: Andréia

5 de julho de 2011

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 13 DE JUNHO DE 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA; CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES TRABALHO E SOCIAL – SMTS, A PARTIR DA JUNÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA – SMGPE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SMDS; EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS– SMSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Trabalho e Social – SMTS, constituída a partir da junção das estruturas das Secretarias Municipais de Gestão Participativa e Cidadania – SMGP e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SMDS, as quais ficam extintas com a criação da nova secretaria.

§1º Ficam extintos os quadros de cargos comissionados pertencentes às secretarias unificadas.

§2º Toda a política habitacional que se encontrava sob a direção da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania – SMGP, inclusive o programa "Minha Casa, Minha Vida", fica transferida para a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional– EMHUR.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Trabalho e Social – SMTS tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas sócio assistenciais e de apoio ao trabalhador com a efetiva participação popular, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada comunidade da cidade de Boa Vista.

Art. 3° A Secretaria Municipal de Trabalho e Social, assim como seu quadro de cargos comissionados, encontram-se nos Anexo I e II desta Lei.

Art. 4° Os recursos necessários para a instalação, funcionamento, manutenção e despesas da SEMGES, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, oriundas do remanejamento de projeto e atividades constantes do orçamento do Município.

Art. 5° Fica extinta a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP do âmbito da Administração Direta do Município de Boa Vista.

Art. 6° As atribuições da extinta Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP ficarão sob responsabilidade dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta:

I –Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG:

a) zeladoria e manutenção dos prédios pertencentes ao patrimônio municipal, bem como aqueles cedidos à Prefeitura Municipal de Boa Vista;

b) gerenciamento e administração da relação entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e os permissionários de imóveis públicos, assim como a emissão do contrato de concessão.

II –Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU:

a) limpeza urbana com recolhimento de galhada e entulho, varrição, jardinagem, coleta de lixo domiciliar e aterro sanitário;

b) gerenciamento e administração do Cemitério Nossa Senhora da Conceição.

III –Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA:

a) gerenciamento e administração do Horto Municipal.

IV –Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF:

a) fiscalização de terrenos baldios.

V –Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR:

a) fiscalização dos espaços e imóveis públicos ocupados pelos permissionários.

Art. 7° Os servidores efetivos pertencentes à secretaria extinta serão lotados na Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG ou, ainda, nos órgãos que receberam as atribuições descritas no art.6° desta Lei.

Art. 8º Os cargos em comissão da extinta Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP ficam redistribuídos e passam a integrar a estrutura das seguintes secretarias:

I –Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor	Valor Total
Chefe de Departamento	AP - 4	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
Chefe de Divisão	AO – 5	05	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
Agente Púb. Municipal - 4	AO - 10	14	R$ 800,00	R$ 11.200,00
			TOTAL	R$ 22.700,00

II –Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor	Valor Total
Superintendente	AP – 2	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Chefe de Departamento	AP - 4	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
Chefe de Divisão	AO – 5	03	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
Agente Púb. Municipal – 10	AO - 10	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
Agente Púb. Municipal – 11	AO – 11	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
			TOTAL	R$ 17.900,00

III – Para Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor	Valor Total
Agente Púb. Municipal – 4	AO–10	02	R$ 800,00	R$ 1.600,00
Apoio Administrativo	AO - 11	01	R$ 600,00	R$ 600,00
Assistente Setorial	AS – 11	06	R$ 480,00	R$ 2.880,00
			TOTAL	R$ 5.080,00

Parágrafo único.Ficam extintos os demais cargos comissionados não constantes dessas tabelas.

Art. 10.A Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 20.** (Revogado)

Art. 23. (Revogado)

Art. 26-A. A Secretaria Municipal de Trabalho e Social – SMTS tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas sócio assistenciais e de apoio ao trabalhador com a efetiva participação popular, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada comunidade da cidade de Boa Vista".(NR)

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.123, de 12 de março de 2009; os incisos III e VII da Lei Delegada nº 07, de 29 de dezembro de 2008; e demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2011.

Plenário Estácio Pereira de Melo, 5 de julho de 2011.

BRAZ ASSIS FEHNCK
Presidente

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Ofício N° 259/2011/ SAL

Boa Vista, 13 de julho de 2011.

A Sua Excelência o Senhor
IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito Municipal de Boa Vista.

Assunto: **Veto Parcial nº. 006/2011.**

Senhor Prefeito,

Ao Cumprimentar Vossa Excelência, informamos que na Sessão Ordinária do dia 13 de julho do corrente ano, **foi acatado** pela maioria absoluta dos Vereadores **o Veto Parcial** do Poder Executivo, na Emenda apresentada na redação dos arts. 1°, 2°, 3° e 10° do **Projeto de Lei nº. 012/11**, de autoria do Poder Executivo.

GPRE - Superintendencia
DATA 13/07/11
HORA 11:00
Ass. Gladstone

Gladstone B. Souza
Superintendente GPRE

Atenciosamente,

Braz Assis Behnck
Presidente

Câmara Municipal de Boa Vista
Palácio João Evangelista Pereira de Melo
Av. Capitão Ene Garcez, nº 1264 - São Francisco CEP: 69.301-160 Boa Vista - RR
Fone Fax: (95) 3084-1389

Ano XVIII

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

nº 2994

segunda-feira
01 de agosto
de 2011

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N°1.360, DE 21DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA; CRIA ASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES, A PARTIR DA JUNÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA - SMGPE SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SMDS; EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SMSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1°Fica criada a Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, constituída a partir da junção das estruturas das Secretarias Municipais de Gestão Participativa e Cidadania - SMGP e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS, as quais ficam extintas com a criação da nova secretaria.

§1° Ficam extintos os quadros de cargos comissionados pertencentes às secretarias unificadas.

§2° Toda a política habitacional que se encontrava sob a direção da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania - SMGP, inclusive o programa "Minha Casa, Minha Vida", fica transferida para a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR.

Art. 2°A Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas socioassistenciais e de apoio ao trabalhador com a efetiva participação popular, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada comunidade da cidade de Boa Vista.

Art. 3°A estrutura da Secretaria Municipal de Gestão Social, assim como seu quadro de cargos comissionados, encontram-se nos Anexo I e II desta Lei.

Art. 4°Os recursos necessários para a instalação, funcionamento, manutenção e despesas da SEMGES, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, oriundas do remanejamento de projeto e atividades constantes do orçamento do Município.

Art. 5° Fica extinta a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP do âmbito da Administração Direta do Município de Boa Vista.

Art. 6°As atribuições da extinta Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP ficarão sob responsabilidade dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta:

I -Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG:

a) zeladoria e manutenção dos prédios pertencentes ao patrimônio municipal, bem como aqueles cedidos à Prefeitura Municipal de Boa Vista;

b) gerenciamento e administração da relação entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e os permissionários de imóveis públicos, assim como a emissão do contrato de concessão.

II -Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU:

a) limpeza urbana com recolhimento de galhada e entulho, varrição, jardinagem, coleta de lixo domiciliar e aterro sanitário;

b) gerenciamento e administração do Cemitério Nossa Senhora da Conceição.

III -Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA:

a) gerenciamento e administração do Horto Municipal.

IV -Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF:

a) fiscalização de terrenos baldios.

V -Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR:

a) fiscalização dos espaços e imóveis públicos ocupados pelos permissionários.

Art. 7° Os servidores efetivos pertencentes à secretaria extinta serão lotados na Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG ou, ainda, nos órgãos que receberam as atribuições descritas no art.6° desta Lei.

Art. 8°Os cargos em comissão da extinta Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP ficam redistribuídos e passam a integrar a estrutura das seguintes secretarias:

I -Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor	Valor Total
Chefe de Departamento	AP - 4	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
Chefe de Divisão	AO – 5	05	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
Agente Púb. Municipal - 4	AO - 10	14	R$ 800,00	R$ 11.200,00
			TOTAL	R$ 22.700,00

II -Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor	Valor Total
Superintendente	AP – 2	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Chefe de Departamento	AP - 4	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
Chefe de Divisão	AO – 5	03	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
Agente Púb. Municipal – 10	AO - 10	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
Agente Púb. Municipal – 11	AO – 11	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
			TOTAL	R$ 17.900,00

III - Para Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor	Valor Total
Agente Púb. Municipal – 4	AO–10	02	R$ 800,00	R$ 1.600,00
Apoio Administrativo	AO - 11	01	R$ 600,00	R$ 600,00
Assistente Setorial	AS – 11	06	R$ 480,00	R$ 2.880,00
			TOTAL	R$ 5.080,00

Parágrafo único. Ficam extintos os demais cargos comissionados não constantes dessas tabelas.

DECRETO Nº 806/P DE 28 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora Hellem de Almeida Batista Rocha, do cargo em comissão de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-5, de Chefe da Divisão de Implementação e Teste, da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 22 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de julho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 807/P DE 29 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 38, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Silvana Borghi Gandur Pigari, do cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Procuradora Geral, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de julho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 808/P DE 29 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado interinamente o senhor Walter Jonas Ferreira da Silva, para responder pelo cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Procurador Geral, cumulativamente com o cargo de Subprocurador Geral, ambos da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de julho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 005/E DE 28 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 62, II; em conformidade com o Art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, da Comissão de Levantamento e Avaliação de Bens Móveis e Materiais Irrecuperáveis, pertencentes ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Boa Vista, instituída através da Portaria nº 003/E, de 20 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 2971, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrario.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR em 28 de julho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 270/P DE 28 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010, e de acordo com o parágrafo 2º, do art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Mirtes Leite da Silva, Professor de Nível Superior III-3, matrícula 25957, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 1º (primeiro) décimo de gratificação, de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-6, de Vice - Diretor de Unidade Escolar, conforme o Processo nº 932/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de julho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 271/P DE 28 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010, e de acordo com o parágrafo 2º, do art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Nair Soares Diniz, Técnico Municipal H-07, especialidade: Assistente Administrativo,

matrícula 00728, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 9º (nono) décimo de gratificação, do Grupo de Natureza Especial, Código GNE-224, de Chefe de Gabinete, conforme o Processo nº 865/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de julho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 272/P DE 28 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 88, da Lei Municipal nº. 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Amazonina Batista de Souza, Auxiliar Municipal C-02, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula nº 02086, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.06.92 a 31.07.97, a ser usufruída no período de 01.08.11 a 29.10.11, conforme o Processo nº 910/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 28 de julho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 274/P DE 29 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais, na forma disposta no art. 62, II, IV; e, 75, II, "a"; da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, combinado com o art. 208, II, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Elogiar a senhora Silvana Borghi Gandur Pigari, ex - Procuradora Geral do Município, que durante 05 anos e meio, prestou relevantes e significativos serviços à esta Prefeitura.

Art. 2º - O reconhecimento para o elogio a senhora Silvana Borghi Gandur Pigari, dá-se pelo tempo de serviço dedicado a esta municipalidade, bem como por sua dedicação, companheirismo, assiduidade, urbanidade, zelo e compromisso com o serviço público municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se; e,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 29 de julho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº: 0135/2011 - SMSA.
Espécie: Convênio nº 007/2011-PGMU.
Objeto: O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETO O ESTABELECIMENTO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E PEDAGÓGICA ENTRE AS PARTES, VISANDO O TREINAMENTO PARA COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E O DESENVOLVIMENTO DA PRÁTICA PROFISSIONAL NA FORMAÇÃO ACADÊMICA DOS ALUNOS ESTAGIÁRIOS DO CURSO DE BACHARELADO EM ENFERMAGEM DA FARES NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SMSA (LEI Nº. 11.788, DE 25/09/2008 E ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº. 07, DE 31/10/2008) E CONCEDER DESCONTOS NA ORDEM DE 20% (VINTE POR CENTO) NAS MENSALIDADES DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA REGULARMENTE MATRICULADOS NA FARES, BEM COMO DESCONTO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) NAS MENSALIDADES DE SERVIDORES MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA, REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO DA FARES.
Convenente: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Conveniada: FACULDADE RORAIMENSE DE ENSINO SUPERIOR - FARES.
Data de Assinatura: 25 de Julho de 2011.
Vigência: O presente convênio vigorará por 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre as partes, devendo a parte interessada em sua prorrogação comunicar expressamente a intenção com 90 (noventa) dias de antecedência e se fará mediante a edição de Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Processo nº: 027/2010 - SMEC.
Espécie: Termo de Distrato ao Contrato nº 0482/2010 - PGMU.
Objeto: O presente instrumento decorre da aquiescência das partes contratantes e tem por objeto o Distrato do Contrato nº 0482/2010 - PGMU, firmado nos autos do processo nº 027/2010-SMEC, atendendo solicitações e autorizações constantes na documentação acostada aos referidos autos.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Distratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Distratada: MOTTA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Data de assinatura: 27 de Julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PROCESSO Nº: 0109/2010-SMST.
ESPÉCIE: Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 0586/2010-PGMU.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
CONTRATADA: CATARATAS POÇOS ARTESIANOS LTDA.
FUNDAMENTAÇÃO: o inciso XII, do art. 78 c/c inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e o disposto na Cláusula Décima primeira, item 11.1 do mencionado Contrato e demais documentos constantes do Processo nº 0109/2010- SMST.
Data e assinatura: o instrumento está datado de 26 de Julho de 2011 e assinado pelo Sr. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO, FRANKEMBERGEN GALVÃO DA COSTA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 085/10 - SMDS.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0158/2011 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 15 (quinze) dias, o prazo do contrato nº 0158/2011-PGMU, contados a partir de 25 de Julho de 2011, referente á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (DIDÁTICO, FARDAMENTO E INFORMÁTICA), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROJOVEM ADOLESCENTE, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 085/10-SMDS.
Unidade Orçamentária: 0902, Funcional Programática: 08.243.0131.2.157, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUAS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: DIKA SUPRIMENTOS DE ESCRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA.
Data de Assinatura: 25 de julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
- PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0127/10 - SMSA.
Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0116/2011 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do contrato nº 0488/2010-PGMU, contados a partir de 02 de julho de 2011 e a prorrogação do prazo de entrega contados a partir de 02 de Agosto de 2011, referente á AQUISIÇÃO DE KITS LABORATORIAIS E REAGENTES PARA ATENDER OS LABORATÓRIOS DE CITOLOGIA, CENTRO DE REFERÊNCIA E HOSPITAL DA CRIANÇA SANTO ANTÔNIO, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0127/2010-SMSA.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10.302.0114.2.460, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Recurso Próprio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: QUALIFARMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Data de Assinatura: 25 de Julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 096/2009 - SMSA.
Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 0211/2009 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 12 (doze) meses, o prazo do contrato nº 0211/2009-PGMU, contados a partir de 17 de junho de 2011, referente á referente á CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE TESTE DO PEZINHO (TRIAGEM, CONFIRMAÇÃO DIAGNOSTICA, ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE FENILCETONURIA, HIPOTIREOIDISMO CONGÊNITO + DOENÇAS FALCIFORMES E OUTRAS HEMOGLOBINOPATICAS), conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 0096/09-SMSA.
Unidade Orçamentária: 0802, Funcional Programática: 10 302 0114 2.040, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: SUS.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ASSOC. DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO GRANDE APAE-MS.
Data de Assinatura: 17 de Junho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 0031/2010 - SMOU.
Espécie: Segundo Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao Contrato nº 0318/2010 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de execução do Contrato nº 0318/2010-PGMU, contados a partir de 09 de agosto de 2011, com término previsto para o dia 04 de fevereiro de 2012, referente á CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCO SEDE DA TV EDUCATIVA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA - UFRR, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme solicitações e autorizações devidamente documentadas e acostadas aos autos do Processo nº 031/2010 - SMOU.
Unidade Orçamentária: 0701, Funcional Programática: 15.122.0173.1.021, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fontes de Recursos: Próprio e Convênio.
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: A. V. LOBO.
Data de Assinatura: 28 de Julho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 016/09 - SEPF.
Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 0229/2008 - PGMU.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Clausula Décima Sétima e Décima Nona.
Unidade Orçamentária: 1901.
Funcional Programática: 04.121.0192.2.351.
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00.
Fontes de Recursos: 010100 REC. PRÓPRIO.
Notas de Empenho nºs: 000024 de 21/01/2011 no valor de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Data de Assinatura: 23 de Junho de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 008/2010 - SEMUC.
Espécie: Contrato nº 0187/2011 - PGMU.
Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, PARA SER UTILIZADO EM PALESTRAS, REUNIÕES E EVENTOS PROMOVIDOS PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBL 5 E EVENTOS DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
Modalidade: Convite.
Valor: R$ 48.596,00 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais).
Unidade Orçamentária: 1701, Funcional Programática: 04.131.0200.2.340, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000787, de 28/06/2011, no valor de R$ 48.596,00 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e seis reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: RUCKER VIEIRA FILHO - ME.
Data de Assinatura: 01 de Julho de 2011.
Vigência: A presente Contratação vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 083/2011 - SMOU.
Espécie: Contrato nº 0237/2011 - PGMU.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EMERGENCIAIS EM VALAS A CÉU ABERTO DEVIDO AO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA QUE SE ENCONTRA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Modalidade: Certidão de Dispensa de Licitação.
Valor: R$ 195.991,13 (cento e noventa e cinco mil no-

vecentos e noventa e um reais e treze centavos).

Unidade Orçamentária: 0701; Programa de Trabalho: 15.451.0173.1.215: Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fonte: Recurso Próprio, para as quais, no corrente exercício foi emitida a Nota de Empenho nº 000879, de 20/07/2011, no valor de R$ 195.991,13 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e um reais e treze centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: RODRIGUES & NASCIMENTO LTDA.

Data de Assinatura: 22 de Julho de 2011.

Vigência: Este contrato vigerá pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início na data de sua assinatura do mesmo, sendo este encerrado a partir da emissão do termo de recebimento definitivo da obra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 089/2010 - SMDS.

Espécie: Contrato nº 0238/2011 - PGMU.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO FARDAMENTO), A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO D(ABALHO INFANTIL - PETI, de acordo com os quantitativo, especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondente ao lote I.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R$ 76.234,50 (setenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos).

Unidade Orçamentária: 0902; Funcional Programática: 08.243.0125.2.128, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: SUAS, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000531, de 05/05/2011, no valor de R$ 76.234,50 (setenta e seis mil duzentos e trinta e quatro reais e cinqüenta centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: GGS INDÚSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 22 de Julho de 2011.

Vigência: Este contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 007/2011 - SMGA.

Espécie: Contrato nº 0239/2011 - PGMU.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, A FIM DE DAR CONTINUIDADE ÀS OBRAS DO PROJETO BÁSICO EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MINI - ZÔO DO 7º BIS, QUE ATUALMENTE REPRESENTA O ÚNICO LOCAL PARA VISITAÇÃO E CONHECIMENTO DA FAUNA REGIONAL DO ESTADO DE RORAIMA.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: R$ 5.645,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Unidade Orçamentária: 1502, Funcional Programática: 18 541 0137 2.223, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Multas por Dano ao Meio Ambiente, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 000868, de 15/07/2011, no valor de Nota de Empenho nº 000868, de 15/07/2011, no valor de R$ 5.645,00 (cinco mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: P A C CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA-ME.

Data de Assinatura: 26 de Julho de 2011.

Vigência: A Vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 007/2011 - SMGA.

Espécie: Contrato nº 0240/2011 - PGMU.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, A FIM DE DAR CONTINUIDADE ÀS OBRAS DO PROJETO BÁSICO EM PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DE REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO MINI - ZÔO DO 7º BIS, QUE ATUALMENTE REPRESENTA O ÚNICO LOCAL PARA VISITAÇÃO E CONHECIMENTO DA FAUNA REGIONAL DO ESTADO DE RORAIMA.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Valor: R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).

Unidade Orçamentária: 1502, Funcional Programática: 18 541 0137 2.223, Categoria Econômica: 3.3.90.30.00, Fontes de Recursos: Multas por Dano ao Meio Ambiente, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº 000869, de 15/07/2011, no valor de R$ 1.140,00 (um mil cento e quarenta reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: VIMEZER FORNECIMENTO DE SERVIÇOS LTDA.

Data de Assinatura: 26 de Julho de 2011.

Vigência: A Vigência do contrato será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 007/2010 - SEMUC.

Espécie: Contrato nº 0241/2011 - PGMU.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVELAÇÕES DE FILMES 36 POSES, CÓPIAS DE NEGATIVOS E REVELAÇÕES DE FOTOS DIGITALIZADAS, NOS TAMANHOS 3X4, 10X15, 15X21, 13X18 E 20X30, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL - SEMUC.

Modalidade: Certidão de Dispensa de Licitação.

Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Unidade Orçamentária: 1701, Funcional Programática: 04.131.0200.2.340, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Recursos Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº: 000887, de 21/07/2011, no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: M. M. LABORATÓRIO FOTOGRÁFICO LTDA.

Data de Assinatura: 26 de Julho de 2011.

Vigência: Este contrato vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 26/07/2011 e término em 26/07/2012, admitida a prorrogação nos termos da Lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0280/2010 - SMEC.

Espécie: Contrato nº 0242/2011 - PGMU.

Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA COM 10 (DEZ) SALAS DE AULA NO BAIRRO BURITIS, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR.

Modalidade: Concorrência Pública.

Valor: R$ 2.366.814,04 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e quatro centavos).

Unidade Orçamentária nº: 0605; Funcional Programática: 12.361.0154.2.001; Categoria Econômica: 4.4.90.51.00; Fonte de Recursos: FUNDEB, assegurados dentro do orçamento de 2011, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000620, de 25/05/2011, no valor de R$ 2.366.814,04 (dois milhões trezentos e sessenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e quatro centavos).

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: A. V. LOBO.
Data de Assinatura: 20 de Julho de 2011.
Vigência: A vigência do contrato será de 240 (Duzentos e quarenta) dias, desde sua assinatura até 15/03/2012, sendo este encerrado a partir de emissão do termo de recebimento definitivo da obra 93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 024/2011 - SEPF.
Espécie: Contrato nº 0243/2011 - PGMU.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, conforme estabelecido na Tomada de Preços Nº 021/11 e seus Anexos.
Modalidade: Tomada de Preços.
Valor: R$ 315.592,41 (trezentos e quinze mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).
Unidade Orçamentária: 1901; Funcional Programática: 04.121.0192.2.351; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00, Fontes de Recursos: Próprios, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000888, de 22/07/2011, no valor de R$ 315.592,41 (trezentos e quinze mil quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: ABS TREINAMENTOS E CONSULTORIA LTDA - ME.
Data de Assinatura: 26 de Julho de 2011.
Vigência: Vigência do Contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, e atendendo as exigências legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0350/2010 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0244/2011 - PGMU.
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRÓ-TIPO "B", LOCALIZADA NA RUA EXPEDITO FRANCISCO DA SILVA, ENTRE AS RUAS C-28 E WOLTER CASTELO BRANCO, S/Nº - BAIRRO SIVIO LEITE, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, conforme estabelecido na Concorrência Pública nº 002/2011-CPL e seus Anexos.
Modalidade: Concorrência Pública.
Valor: R$ 1.326.647,97 (um milhão trezentos e vinte e seis mil seiscentos e quarenta e sete reais e noventa e sete centavos).
Unidade Orçamentária nº: 0601; Funcional Programática: 12.365.0147.1.027, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Fonte de Recursos: Próprio e Convênio, tendo sido emitida as Notas de Empenho nºs 000855 e 000856, de 14/07/2011, nos valores de R$ 379.856,50 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos) e R$ 946.791,47 (novecentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MULTIVENDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP.
Data de Assinatura: 27 de Julho de 2011.
Vigência: A vigência do contrato será de 240 (Duzentos e quarenta) dias, desde sua assinatura até 21/03/2012, sendo este encerrado a partir de emissão do termo de recebimento definitivo da obra 93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 0313/2010 - SMEC.
Espécie: Contrato nº 0245/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui o objeto do presente contrato CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOTELARIA E ALIMENTAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO V SIMPÓSIO EDUCACIONAL ESPECIAL.
Modalidade: Certidão de Dispensa de Licitação.
Valor: R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).
Unidade Orçamentária: 0601; Funcional Programática: 12.361.0221.2.438, Categoria Econômica: 3.3.90.39.00; Fontes: Recursos Próprios, tendo sido emitida, para cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, a Nota de Empenho nº. 000667, de 07/06/2011, no valor de R$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: AIPANA PLAZA HOTEL LTDA.
Data de Assinatura: 27 de Julho de 2011.
Vigência: O Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias admitidas a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido ao disposto no Art. nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 029/2010 - SMGA.
Espécie: Contrato nº 0246/2011 - PGMU.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES DA SMGA, de acordo com os quantitativos e especificações constantes na proposta vencedora e Termo de Referência, correspondentes aos lotes III, IV, VI e VIII.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor: R$ 18.948,99 (dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).
Unidade Orçamentária: 1502; Funcional Programática: 18.541.0137.2.223; Categoria Econômica: 4.4.90.52.00; Fonte de Recursos: FMMA, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 000891, de 22/07/2011 no valor de R$ 18.948,99 (dezoito mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).
Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.
Contratada: MEDISUL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Data de Assinatura: 28 de julho de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, desde sua assinatura, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 021/2011 - SMDS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA, através de sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS, torna público que o Processo nº 021/2011 - SMDS em epígrafe por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, com fulcro no Art. 49, caput, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, determina a REVOGAÇÃO da presente Licitação, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE CONSTRUÇÃO), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF/CRAS.. A decisão na íntegra encontra-se nos autos do Processo supramencionado.

Boa Vista RR, 29 de Julho de 2011.

Jane Josefa Garcia Benedetti
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO AMBIENTAL E ASSUNTOS INDÍGENAS
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 055/2011-SMGA

A Secretária Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas, Dilma Lindalva Pereira da Costa, no uso de suas atribuições legais, conforme lhe confere o Decreto de nº 1499/P de 14 de novembro de 2008.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar as atividades de análise processual dos licenciamentos ambientais desta SMGA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado para desempenhar a atividade de análise.

Servidor	Formação Profissional	Matrícula
José Flávio Costa de Lima	Engenheiro Agrônomo	26655

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, re adas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Boa Vista - RR, 28 de julho de 2011.

Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretária Municipal da - SMGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 006/2011-SEMUC

O Secretário de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor RODRIGO DE ALMEIDA BARAÚNA, Coordenador de Fotografia, como fiscal responsável no Contrato nº 0241/2011-PGMU, Processo nº 07/2010-SEMUC.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Comunicação Social, em 28 de julho de 2011

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretário Municipal da - SEMUC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 007/2011-SEMUC

O Secretário de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista - RR, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora ISNELDA MAYSONNAVE DA SILVA, Assistente de Cerimonial, como fiscal responsável no Contrato nº 0187/2011-PGMU, Processo nº 08/2010-SEMUC.

Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 1º de julho de 2011.

Secretaria Municipal de Comunicação Social, em 28 de julho de 2011

Certifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretário Municipal da - SEMUC

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - EMHUR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2011

PROCESSO Nº: 005/2011 - EMHUR
ESPÉCIE: Contrato nº 003/2011
OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Energia Elétrica, visando atender as unidades consumidoras da EMHUR.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação
Valor: R$ 34.000,00 (Trinta e Quatro Mil Reais)
Unidade Orçamentária: 0702; Programa de Atividade:15.122.0176.2.084; Elemento de Despensa: 33.90.39.00; Fonte: 010100, Tendo sido emitido a Nota de Empenho nº021/2011, de 13/01/2011, valor de R$ 34.000,00(Trinta e Quatro Mil Reais) .
CONTRATATANTE: EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista.
CONTRATADA: BOA VISTA ENERGIA S/A
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2011.
Vigência: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, admitida a prorrogação, por meio de termo aditivo, desde que atendido o disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.
ASSINAM: Sra. MARIA HELENA VERONESE RODRIGUES Diretora-Presidente da EMHUR e o Sr. IZAILDO FERREIRA LUNA - Diretor de Planej. Administrativo e Financeiro da EMHUR e o Sr. JOAQUIM ROBERTO RODRIGUES MOREIRA - Pela Contratada.





A Prefeitura é Mais Ação

Asfaltamento de 2.115 Metros

Nos Bairros Caçari, Aparecida, 31 de Março e Buriti

EU QUERO A CIDADE LIMPA

Esse é o meu jeito de amar Boa Vista

BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



Bosque dos Papagaios

BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



Casa Mãe

BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

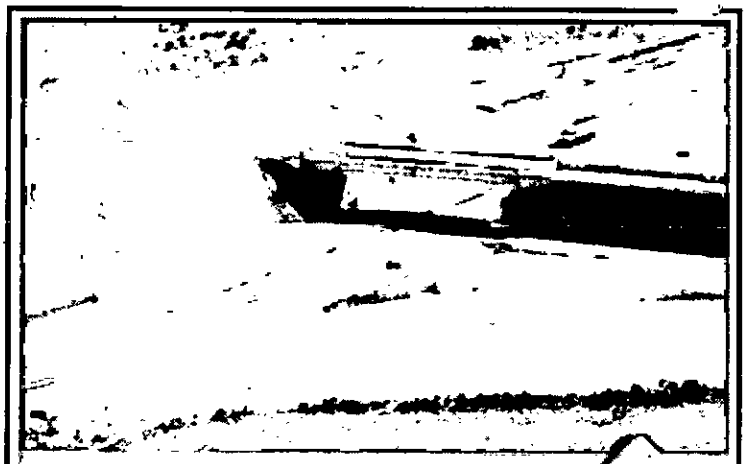

Obra do Contorno Oeste

BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

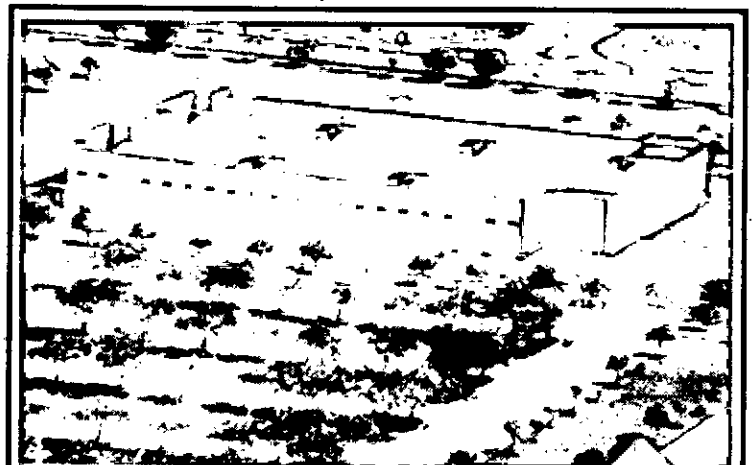

Construção do alojamento da Vila Olímpica

BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



Crescer da Alegria

Humanização do Hospital da Criança Santo Antônio

BOA VISTA

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


A Prefeitura é Mais Ação
Asfaltamento das Avenidas Bandeirante e ...
EU RESPEITO A SINALIZAÇÃO
Este é o meu jeito de amar Boa Vista
BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


Doce Maria
Valorização profissional
BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

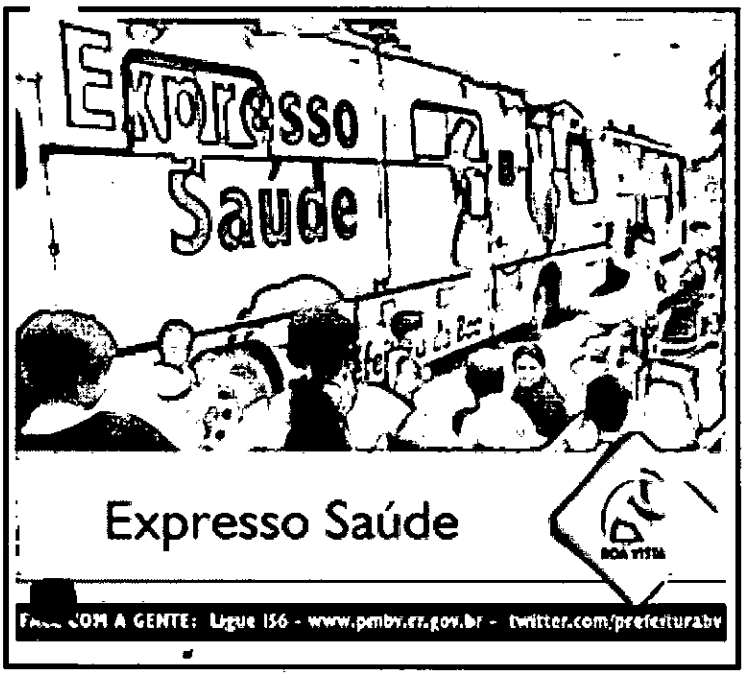
Expresso Saúde
Expresso Saúde
BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

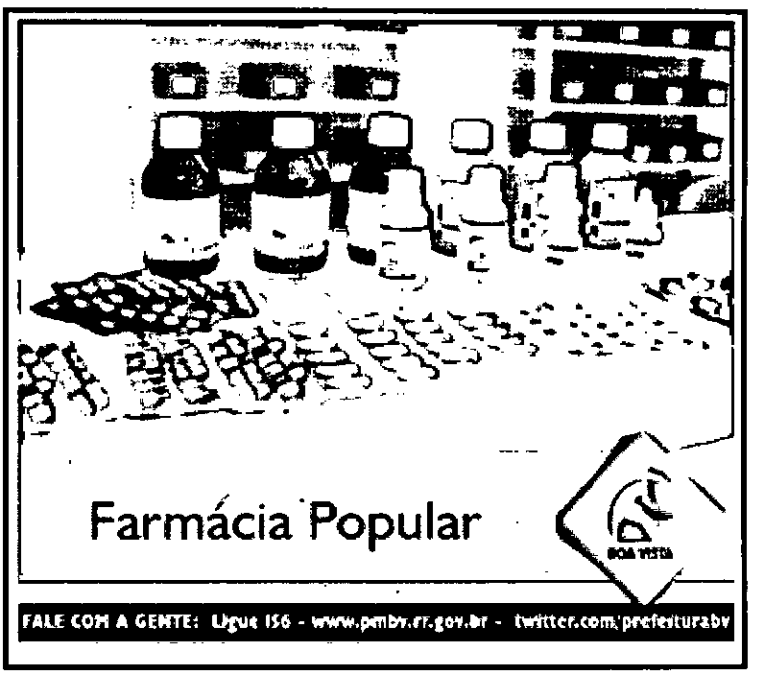
Farmácia Popular
BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

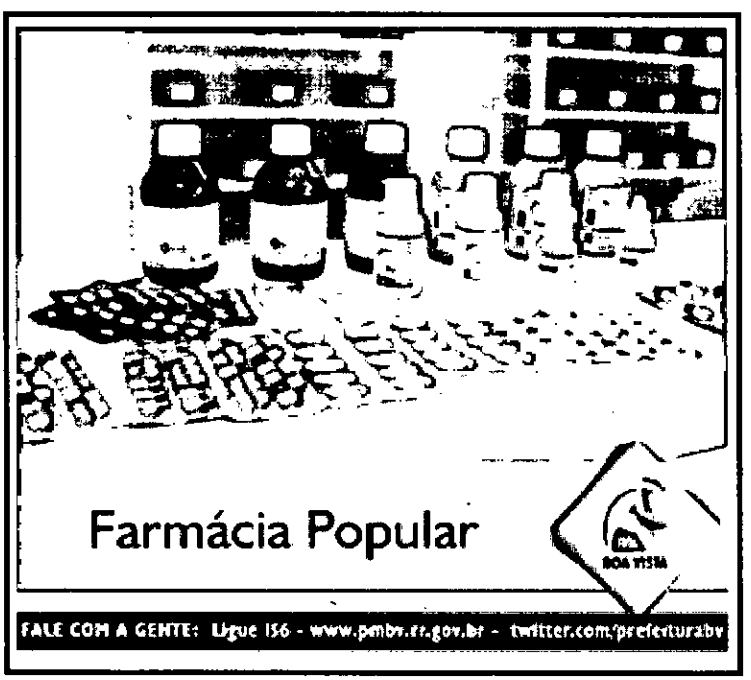
Farmácia Popular
BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv


A Prefeitura é Mais Ação
Minha Casa, Minha Vida
Construção de 32 Km de Calçada, uma Escola e uma Praça
EU RESPEITO O TRÂNSITO
Este é o meu jeito de amar Boa Vista
BOA VISTA
FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv





Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale
Segundo Secretário:
Paulo Bastos Linhares
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Joziel Vanderley da Silva, Manoel Neves de Macedo, Mário Márcio Sampaio, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 13 DE JUNHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA; CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, A PARTIR DA JUNÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA – SMGP E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SMDS; EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Trabalho e Gestão Participativa e Cidadania – SMGP, constituídas em uma única Secretaria, sob a denominação de Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

§1º Ficam extintos os quadros de cargos comissionados pertencentes às secretarias unificadas.

§2º Toda a política habitacional que se encontrava sob a direção da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania – SMGP, inclusive o programa "Minha Casa, Minha Vida", fica transferida para a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional– EMHUR.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas sócioassistenciais e de apoio ao trabalhador com a efetiva participação popular, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada comunidade da cidade de Boa Vista.

Art. 3º A nova estrutura da Secretaria Municipal de Gestão Social, assim como seu quadro de cargos comissionados, encontram-se no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários para a instalação, funcionamento, manutenção e despesas da SEMGES, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, oriundas do remanejamento de projeto/atividades constantes do orçamento do Município.

Art. 5º Fica extinta a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP do âmbito da Administração Direta do Município de Boa Vista.

Art. 6º As atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, ficam sob a responsabilidade dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta:

I – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG:

a) zeladoria e manutenção dos prédios pertencentes ao patrimônio municipal, bem como aqueles cedidos à Prefeitura Municipal de Boa Vista;

b) gerenciamento e administração da relação entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e os permissionários de bens públicos, assim como a emissão do contrato de concessão e a cobranças de taxas.

II – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU:

a) limpeza urbana com recolhimento de galhada e entulho, varrição, jardinagem, coleta de lixo domiciliar e aterro sanitário;

b) gerenciamento e administração do Cemitério Nossa Senhora da Conceição.

III – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA:

a) gerenciamento e administração do Horto Municipal.

IV – Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF:

a) fiscalização de terrenos baldios.

V – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR:

a) Fiscalização dos espaços e imóveis públicos ocupados pelos permissionários.

Art. 7º Os servidores efetivos pertencentes à secretaria extinta serão lotados na Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG ou, ainda, nos órgãos que receberam as atribuições descritas no art.6º desta Lei.

Art. 8º Os cargos em comissão da extinta Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP ficam redistribuídos e passam a integrar a estrutura das seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R$)	Valor Total (R$)
Diretor de Departamento	AP - 4	02	2.500,00	5.000,00
Chefe de Divisão	AO – 5	05	1.300,00	6.500,00
Agente Púb. Municipal 4	AO - 10	14	800,00	11.200,00
			TOTAL	22.700,00

II – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R$)	Valor Total (R$)
Superintendente	AP – 2	01	4.000,00	4.000,00
Diretor de Departamento	AP - 4	02	2.500,00	5.000,00
Chefe de Divisão	AO – 5	03	1.300,00	3.900,00
Agente Púb. Municipal 4	AO - 10	4	800,00	3.200,00
Apoio Administrativo 2	AO – 11	3	600,00	1.800,00
			TOTAL	17.900,00

III – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R$)	Valor Total (R$)
Agente Púb. Municipal 4	AO–10	02	800,00	1.600,00
Apoio Administrativo	AO - 11	01	600,00	600,00
Assistente Setorial	AS – 11	06	480,00	2.880,00
			TOTAL	5.080,00

Parágrafo único. Ficam extintos os demais cargos comissionados não constantes dessas tabelas.

Art. 10 A Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> *"**Art. 20.** (Revogado)*
>
> *Art. 23. (Revogado)*
>
> ***Art. 26-A** A Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas socioassistenciais e de apoio ao trabalhador com a efetiva participação popular, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada comunidade da cidade de Boa Vista".*

Art. 11 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.123, de 12 de março de 2009; e os incisos V e VII da Lei Delegada nº 07, de 29 de dezembro de 2008; e demais disposições em contrário.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Boa Vista, 13 de junho de 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 13 DE JUNHO DE 2011.
AUTOR: PODER EXECUTIVO.

REDAÇÃO FINAL

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA; CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, A PARTIR DA JUNÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA – SMGP E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SMDS; EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Ficam as Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social e Trabalho e Gestão Participativa e Cidadania – SMGP, constituídas em uma única Secretaria, sob a denominação de Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.

§1º Ficam extintos os quadros de cargos comissionados pertencentes às secretarias unificadas.

§2º Toda a política habitacional que se encontrava sob a direção da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania – SMGP, inclusive o programa "Minha Casa, Minha Vida", fica transferida para a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional– EMHUR.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas sócioassistenciais e de apoio ao trabalhador com a efetiva participação popular, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada comunidade da cidade de Boa Vista.

Art. 3º A nova estrutura da Secretaria Municipal de Gestão Social, assim como seu quadro de cargos comissionados, encontram-se no Anexo I desta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários para a instalação, funcionamento, manutenção e despesas da SEMGES, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, oriundas do remanejamento de projeto/atividades constantes do orçamento do Município.

Art. 5º Fica extinta a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP do âmbito da Administração Direta do Município de Boa Vista.

Art. 6º As atribuições da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP, ficam sob a responsabilidade dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta:

I – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG:

a) zeladoria e manutenção dos prédios pertencentes ao patrimônio municipal, bem como aqueles cedidos à Prefeitura Municipal de Boa Vista;

b) gerenciamento e administração da relação entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e os permissionários de bens públicos, assim como a emissão do contrato de concessão e a cobranças de taxas.

II – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU:

a) limpeza urbana com recolhimento de galhada e entulho, varrição, jardinagem, coleta de lixo domiciliar e aterro sanitário;

b) gerenciamento e administração do Cemitério Nossa Senhora da Conceição.

III – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA:

a) gerenciamento e administração do Horto Municipal.

IV – Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF:

a) fiscalização de terrenos baldios.

V – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR:

a) Fiscalização dos espaços e imóveis públicos ocupados pelos permissionários.

Art. 7º Os servidores efetivos pertencentes à secretaria extinta serão lotados na Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG ou, ainda, nos órgãos que receberam as atribuições descritas no art.6º desta Lei.

Art. 8º Os cargos em comissão da extinta Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP ficam redistribuídos e passam a integrar a estrutura das seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R$)	Valor Total (R$)
Diretor de Departamento	AP - 4	02	2.500,00	5.000,00
Chefe de Divisão	AO – 5	05	1.300,00	6.500,00
Agente Púb. Municipal 4	AO - 10	14	800,00	11.200,00
			TOTAL	22.700,00

II – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R$)	Valor Total (R$)
Superintendente	AP – 2	01	4.000,00	4.000,00
Diretor de Departamento	AP - 4	02	2.500,00	5.000,00
Chefe de Divisão	AO – 5	03	1.300,00	3.900,00
Agente Púb. Municipal 4	AO - 10	4	800,00	3.200,00
Apoio Administrativo 2	AO – 11	3	600,00	1.800,00
			TOTAL	17.900,00

III – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R$)	Valor Total (R$)
Agente Púb. Municipal 4	AO–10	02	800,00	1.600,00
Apoio Administrativo	AO - 11	01	600,00	600.00
Assistente Setorial	AS – 11	06	480,00	2.880,00
			TOTAL	5.080,00

Parágrafo único. Ficam extintos os demais cargos comissionados não constantes dessas tabelas.

Art. 10 A Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 20.** (Revogado)*

Art. 23. (Revogado)

Art. 26-A A Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas socioassistenciais e de apoio ao trabalhador com a efetiva participação

popular, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada comunidade da cidade de Boa Vista".

Art. 11 Fica revogada a Lei Municipal nº 1.123, de 12 de março de 2009; e os incisos V e VII da Lei Delegada nº 07, de 29 de dezembro de 2008; e demais disposições em contrário.

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Boa Vista, 13 de julho de 2011.

BRAZ ASSIS BEHNCK
Presidente

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL -SEMGES

1. Gabinete do Secretário Municipal
- 1.1. Secretário
- 1.2. Chefia de Gabinete
- 1.3. Assessorias
- 1.4. Coordenação do Fundo Municipal de Assistência Social
- 1.5. Conselho Gestor

2. Secretário Adjunto

3. Superintendência de Proteção Social Básica
- 3.1 Gerente do Programa Bolsa Família
- 3.1.1. Coordenação de Condicionalidade de Educação
- 3.1.2. Coordenação de Condicionalidade de Saúde
- 3.1.3. Coordenação de Condicionalidade de Assistência Social
- 3.1.4. Coordenação da Gestão de Benefício do PBF
- 3.2. Gerente dos Centros de Referência de Assistência Social
- 3.3. Gerente de Serviços ao Idoso e Pessoas com Deficiência
- 3.3.1. Coordenação do Projeto Cabelo de Prata
- 3.3.2. Coordenação do Projeto Oficina da Cidadania
- 3.3.3. Coordenação do Projeto Cidadão
- 3.3.4. Coordenação de Apoio ao Idoso e Pessoa com Deficiência
- 3.4. Gerente de Serviços às Crianças e Adolescentes
- 3.4.1. Coordenação do Programa Guarda Mirim
- 3.4.2. Coordenação do Programa Menino do Dedo Verde
- 3.4.3. Coordenação do Projeto Capacitando Jovens para o Futuro
- 3.4.4. Coordenação do Projeto Pró-jovem Adolescente
- 3.5. Gerente de Serviços à Família
- 3.5.1. Coordenação de Corais
- 3.5.2. Coordenação de Orientação Familiar
- 3.5.3. Coordenação de Benefícios Eventuais

4. Superintendência de Proteção Social Especial
- 4.1. Gerente do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- 4.2. Gerente de Acolhimento Infantil
- 4.2.1. Coordenação de Apoio Técnico
- 4.2.2. Coordenação de Apoio Administrativo
- 4.2.3. Coordenação de Casas Lar
- 4.3. Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
- 4.3.1. Coordenação de Atendimento ao Dependente Químico
- 4.3.2. Coordenação de Atendimento e Enfretamento à Violência

4.3.3. Coordenação de Serviços Psicológicos e Pedagógicos
4.3.4. Coordenação de Atendimento Sócio Assistencial
4.3.5. Coordenação de Atendimento ao Idoso e Pessoa com Deficiência
4.3.6. Coordenação de Medidas Socioeducativas

5. Superintendência de Desenvolvimento Social

5.1. Gerente de Geração de Emprego e Renda
5.1.1. Coordenação de Intermediação de Mão-de-obra
5.1.2. Coordenação do Centro de Geração de Renda
5.1.3. Coordenação do Projeto Anna' Eese'ru
5.1.4. Coordenação do Projeto Doce Maria
5.1.5. Coordenação do Projeto Jovem Aprendiz
5.2. Gerente de Segurança Alimentar
5.3. Gerente dos Centros de Múltiplo Uso
5.3.1. Coordenações dos Centros de Múltiplo Uso
5.4. Gerente de Desenvolvimento Comunitário
5.4.1. Coordenações de Cadastro Social
5.Gerente de Análise Crítica e Avaliação

6. Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais

6.1. Gerente de Material e Patrimônio
6.2. Gerente de apoio Logístico
6.2.1. Coordenação de Manutenção
6.2.2. Coordenação de Transporte
6.2.3. Coordenação de Higienização, Conservação e Vigilância
6.3. Gerente de Gestão Documental
6.4. Gerente de Gerenciamento de Pessoas
6.4.1. Coordenação de Gerenciamento de Pessoal
6.4.2. Coordenação Estratégico de Pessoas
6.5. Gerente de Planejamento dos Programas Sociais
6.6. Gerente de Acompanhamento e Execução dos Programas Sociais
6.7. Gerente de Avaliação dos Programas Sociais
6.8. Gerente de Elaboração de Projetos Sociais

7. Superintendência de Tecnologia da Informação

7.1. Gerente de Sistema de Informação
7.2. Gerente de Infraestrutura e Inclusão Social
7.3. Gerente da Gestão do Cadastro Único
7.3.1. Coordenação de Gestão de Cadastro

LEI Nº 1.360, DE 21 DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA; CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL – SEMGES, A PARTIR DA JUNÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA – SMGP E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO – SMDS; EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SMSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES, constituída a partir da junção das estruturas das Secretarias Municipais de Gestão Participativa e Cidadania – SMGP e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SMDS, as quais ficam extintas com a criação da nova secretaria.

§ 1º Ficam extintos os quadros de cargos comissionados pertencentes às secretariasunificadas.

§ 2º Toda a política habitacional que se encontrava sob a direção da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania – SMGP, inclusive o programa "Minha Casa, Minha Vida", fica transferida para a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional– EMHUR.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas socioassistenciais e de apoio ao trabalhador com a efetiva participação popular, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada comunidade da cidade de Boa Vista.

Art. 3º A estrutura da Secretaria Municipal de Gestão Social, assim como seu quadro de cargos comissionados, encontram-se nos Anexo I e II desta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários para a instalação, funcionamento, manutenção e despesas da SEMGES, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, oriundas do remanejamento de projeto e atividades constantes do orçamento do Município.

Art. 5º Fica extinta a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP do âmbito da Administração Direta do Município de Boa Vista.

Art. 6º As atribuições da extinta Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP ficarão sob responsabilidade dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta:

I – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG:

a) zeladoria e manutenção dos prédios pertencentes ao patrimônio municipal, bem como aqueles cedidos à Prefeitura Municipal de Boa Vista;

b) gerenciamento e administração da relação entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e os permissionários deimóveis públicos, assim como a emissão do contrato de concessão.

II – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SMOU:

a) limpeza urbana com recolhimento de galhada e entulho, varrição, jardinagem, coleta de lixo domiciliar e aterro sanitário;

b) gerenciamento e administração do Cemitério Nossa Senhora da Conceição.

III – Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas – SMGA:

a) gerenciamento e administração do Horto Municipal.

IV – Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças – SEPF:

a) fiscalização de terrenos baldios.

V – Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR:

a) fiscalização dos espaços e imóveis públicos ocupados pelos permissionários.

Art. 7º Os servidores efetivos pertencentes à secretaria extinta serão lotados na Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG ou, ainda, nos órgãos que receberam as atribuições descritas no art.6º desta Lei.

Art. 8º Os cargos em comissão da extinta Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP ficam redistribuídos e passam a integrar a estrutura das seguintes secretarias:

I – Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor	Valor Total
Chefe de Departamento	AP - 4	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
Chefe de Divisão	AO – 5	05	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00
Agente Púb. Municipal - 4	AO - 10	14	R$ 800,00	R$ 11.200,00
			TOTAL	R$ 22.700,00

II – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor	Valor Total
Superintendente	AP – 2	01	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
Chefe de Departamento	AP - 4	02	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
Chefe de Divisão	AO – 5	03	R$ 1.300,00	R$ 3.900,00
Agente Púb. Municipal – 10	AO - 10	4	R$ 800,00	R$ 3.200,00
Agente Púb. Municipal – 11	AO – 11	3	R$ 600,00	R$ 1.800,00
			TOTAL	R$ 17.900,00

III – Para Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor	Valor Total
Agente Púb. Municipal – 4	AO–10	02	R$ 800,00	R$ 1.600,00
Apoio Administrativo	AO - 11	01	R$ 600,00	R$ 600,00
Assistente Setorial	AS – 11	06	R$ 480,00	R$ 2.880,00
			TOTAL	R$ 5.080,00

Parágrafo único. Ficam extintos os demais cargos comissionados não constantes dessas tabelas.

Art. 10. A Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"**Art. 20.** (Revogado)*

***Art. 23.** (Revogado)*

***Art. 26-A.** A Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas socioassistenciais e de apoio ao trabalhador com a efetiva participação popular, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada comunidade da cidade de Boa Vista".*(NR)

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.123, de 12 de março de 2009; os incisos III e VII da Lei Delegada nº 07, de 29 de dezembro de 2008; e demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de julho de 2011.

IRADILSON SAMPAIO DE SOUZA
Prefeito de Boa Vista

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

1. Gabinete do Secretário Municipal
- 1.1. Secretário
- 1.2. Chefia de Gabinete
- 1.3. Assessorias
- 1.4. Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social
- 1.5. Conselho Gestor

2. Secretário Adjunto

3. Superintendência de Proteção Social Básica
- 3.1. Gerente do Programa Bolsa Família
- 3.1.1. Coordenação de Condicionalidade de Educação
- 3.1.2. Coordenação de Condicionalidade de Saúde
- 3.1.3. Coordenação de Condicionalidade de Assistência Social
- 3.1.4. Coordenação da Gestão de Benefício do PBF
- 3.2. Gerentes dos Centros de Referência de Assistência Social
- 3.3. Gerente de Serviços ao Idoso e Pessoas com Deficiência
- 3.3.1. Coordenação do Projeto Cabelo de Prata
- 3.3.2. Coordenação do Projeto Oficina da Cidadania
- 3.3.3. Coordenação do Projeto Cidadão
- 3.3.4. Coordenação de Apoio ao Idoso e Pessoa com Deficiência
- 3.4. Gerente de Serviços às Crianças e Adolescentes
- 3.4.1. Coordenação do Programa Guarda Mirim
- 3.4.2. Coordenação do Programa Menino do Dedo Verde
- 3.4.3. Coordenação do Projeto Capacitando Jovens para o Futuro
- 3.4.4. Coordenação do Projeto Pró-jovem Adolescente
- 3.5. Gerente de Serviços à Família
- 3.5.1. Coordenação de Corais
- 3.5.2. Coordenação de Orientação Familiar
- 3.5.3. Coordenação de Benefícios Eventuais

4. Superintendência de Proteção Social Especial
- 4.1. Gerente do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- 4.2. Gerente de Acolhimento Infantil
- 4.2.1. Coordenação de Apoio Técnico
- 4.2.2. Coordenação de Apoio Administrativo
- 4.2.3. Coordenação de Casas Lar
- 4.3. Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
- 4.3.1. Coordenação de Atendimento ao Dependente Químico
- 4.3.2. Coordenação de Atendimento e Enfretamento à Violência

4.3.3. Coordenação de Serviços Psicológicos e Pedagógicos
4.3.4. Coordenação de Atendimento Sócio Assistencial
4.3.5. Coordenação de Atendimento ao Idoso e Pessoa com Deficiência
4.3.6. Coordenação de Medidas Socioeducativas

5. Superintendência de Desenvolvimento Social

5.1. Gerente de Geração de Emprego e Renda
5.1.1. Coordenação de Intermediação de Mão-de-obra
5.1.2. Coordenação do Centro de Geração de Renda
5.1.3. Coordenação do Projeto Anna' Eese'ru
5.1.4. Coordenação do Projeto Doce Maria
5.1.5. Coordenação do Projeto Jovem Aprendiz
5.2. Gerente de Segurança Alimentar
5.3. Gerente dos Centros de Múltiplo Uso
5.3.1. Coordenações dos Centros de Múltiplo Uso
5.4. Gerente de Desenvolvimento Comunitário
5.4.1. Coordenações de Cadastro Social
5.Gerente de Análise Crítica e Avaliação

6. Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais

6.1. Gerente de Material e Patrimônio
6.2. Gerente de apoio Logístico
6.2.1. Coordenação de Manutenção
6.2.2. Coordenação de Transporte
6.2.3. Coordenação de Higienização, Conservação e Vigilância
6.3. Gerente de Gestão Documental
6.4. Gerente de Gerenciamento de Pessoas
6.4.1. Coordenação de Gerenciamento de Pessoal
6.4.2. Coordenação Estratégica de Pessoas
6.5. Gerente de Planejamento dos Programas Sociais
6.6. Gerente de Acompanhamento e Execução dos Programas Sociais
6.7. Gerente de Avaliação dos Programas Sociais
6.8. Gerente de Elaboração de Projetos Sociais

7. Superintendência de Tecnologia da Informação

7.1. Gerente de Sistema de Informação
7.2. Gerente de Infraestrutura e Inclusão Social
7.3. Gerente da Gestão do Cadastro Único
7.3.1. Coordenação de Gestão de Cadastro

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

Item	Cargo	Símb.	Quant.	Vencimento	Valor Total
1	Secretário Municipal	DS-1	01	R$ 9.200,00	R$ 9.200,00
2	Secretário Adjunto	AS-1	01	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
3	Assessor 3	AS-3	03	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
4	Assessor Especial	AP-2	03	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
5	Superintendente	AP-2	05	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
6	Gerente	AS-4	30	R$ 3.000,00	R$ 90.000,00
7	Chefe de Gabinete	AS-5	01	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
8	Coordenador	AS-6	45	R$ 1.900,00	R$ 85.500,00
9	Assistente 1	AS-7	26	R$ 1.500,00	R$ 39.000,00
10	Ag. Público Municipal 02	AO-5	25	R$ 1.300,00	R$ 32.500,00
11	Ag. de Organização Comunitária	AO-7	35	R$ 1.100,00	R$ 38.500,00
12	Ag. Público Municipal 03	AO-8	49	R$ 1.000,00	R$ 49.000,00
13	Supervisor	AO-8	23	R$ 1.000,00	R$ 23.000,00
14	Ag. Público Municipal 04	AO-10	34	R$ 800,00	R$ 27.200,00
		TOTAL	**281**	-	**R$ 451.300,00**

Ano XVIII **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE** nº 2996

BOA VISTA

quarta-feira
03 de agosto
de 2011

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

LEI Nº1.360, DE 21DE JULHO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA; CRIA ASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES, A PARTIR DA JUNÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GESTÃO PARTICIPATIVA E CIDADANIA - SMGP E SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO - SMDS; EXTINGUE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS- SMSP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1°Fica criada a Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, constituída a partir da junção das estruturas das Secretarias Municipais de Gestão Participativa e Cidadania - SMGP e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS, as quais ficam extintas com a criação da nova secretaria.

§1° Ficam extintos os quadros de cargos comissionados pertencentes às secretarias unificadas.

§2° Toda a política habitacional que se encontrava sob a gestão da Secretaria Municipal de Gestão Participativa e Cidadania - SMGP, inclusive o programa "Minha Casa, Minha Vida", fica transferida para a Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitacional- EMHUR.

Art. 2°A Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas socioassistenciais e de apoio ao trabalhador com a efetiva participação popular, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada comunidade da cidade de Boa Vista.

Art. 3°A estrutura da Secretaria Municipal de Gestão Social, assim como seu quadro de cargos comissionados, encontram-se nos Anexo I e II desta Lei.

Art. 4°Os recursos necessários para a instalação, funcionamento, manutenção e despesas da SEMGES, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, oriundas do remanejamento de projeto e atividades constantes do orçamento do Município.

Art. 5° Fica extinta a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP do âmbito da Administração Direta do Município de Boa Vista.

Art. 6°As atribuições da extinta Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP ficarão sob responsabilidade dos seguintes órgãos da Administração Direta e Indireta:

I -Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG:

a) zeladoria e manutenção dos prédios pertencentes ao patrimônio municipal, bem como aqueles cedidos à Prefeitura Municipal de Boa Vista;

b) gerenciamento e administração da relação entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista e os permissionários de imóveis públicos, assim como a emissão do contrato de concessão.

II -Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU:

a) limpeza urbana com recolhimento de galhada e entulho, varrição, jardinagem, coleta de lixo domiciliar e aterro sanitário;

b) gerenciamento e administração do Cemitério Nossa Senhora da Conceição.

III -Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA:

a) gerenciamento e administração do Horto Municipal.

IV -Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF:

a) fiscalização de terrenos baldios.

V -Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR:

a) fiscalização dos espaços e imóveis públicos ocupados pelos permissionários.

Art. 7° Os servidores efetivos pertencentes à secretaria extinta serão lotados na Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG ou, ainda, nos órgãos que receberam as atribuições descritas no art.6° desta Lei.

Art. 8°Os cargos em comissão da extinta Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSP ficam redistribuídos e passam a integrar a estrutura das seguintes secretarias:

I -Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R$)	Valor Total (R$)
Diretor de Departamento	AP - 4	02	2.500,00	5.000,00
Chefe de Divisão	AO - 5	05	1.300,00	6.500,00
Agente Púb. Municipal 4	AO - 10	14	800,00	11.200,00
			TOTAL	22.700,00

II -Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R$)	Valor Total (R$)
Superintendente	AP – 2	01	4.000,00	4.000,00
Diretor de Departamento	AP - 4	02	2.500,00	5.000,00
Chefe de Divisão	AO – 5	03	1.300,00	3.900,00
Agente Púb. Municipal 4	AO - 10	4	800,00	3.200,00
Apoio Administrativo 2	AO – 11	3	600,00	1.800,00
			TOTAL	17.900,00

III - Para Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA:

Cargo	Símbolo	Quantidade	Valor (R$)	Valor Total(R$)
Agente Púb. Municipal 4	AO–10	02	R$ 800,00	1.600,00
Apoio Administrativo	AO - 11	01	R$ 600,00	600,00
Assistente Setorial	AS – 11	06	R$ 480,00	2.880,00
			TOTAL	5.080,00

Parágrafo único. Ficam extintos os demais cargos comissionados não constantes dessas tabelas.

Art. 10.A Lei Municipal nº 774, de 16 de dezembro de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 20. (Revogado)

Art. 23. (Revogado)

Art. 26-A .A Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES tem por finalidade propor, planejar e coordenar a execução das políticas públicas socioassistenciais e de apoio ao trabalhador com a efetiva participação popular, respeitando as peculiaridades, a cultura e a identidade de cada comunidade da cidade de Boa Vista".(NR)

Art. 11. Fica revogada a Lei Municipal nº 1.123, de 12 de março de 2009; os incisos V e VII da Lei Delegada nº 07, de 29 de dezembro de 2008; e demais disposições em contrário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 21 de julho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL -SEMGES

1. Gabinete do Secretário Municipal
1.1. Secretário
1.2. Chefia de Gabinete
1.3. Assessorias
1.4. Gerência do Fundo Municipal de Assistência Social
1.5. Conselho Gestor

2. Secretário Adjunto

3. Superintendência de Proteção Social Básica
3.1.Gerente do Programa Bolsa Família
3.1.1. Coordenação de Condicionalidade de Educação
3.1.2. Coordenação de Condicionalidade de Saúde
3.1.3. Coordenação de Condicionalidade de Assistência Social
3.1.4. Coordenação da Gestão de Benefício do PBF
3.2. Gerentes dos Centros de Referência de Assistência Social
3.3. Gerente de Serviços ao Idoso e Pessoas com Deficiência
3.3.1. Coordenação do Projeto Cabelo de Prata
3.3.2. Coordenação do Projeto Oficina da Cidadania
3.3.3. Coordenação do Projeto Cidadão
3.3.4. Coordenação de Apoio ao Idoso e Pessoa com Deficiência
3.4. Gerente de Serviços às Crianças e Adolescentes
3.4.1. Coordenação do Programa Guarda Mirim
3.4.2. Coordenação do Programa Menino do Dedo Verde
3.4.3. Coordenação do Projeto Capacitando Jovens para o Futuro
3.4.4. Coordenação do Projeto Pró-jovem Adolescente
3.5. Gerente de Serviços à Família
3.5.1. Coordenação de Corais
3.5.2. Coordenação de Orientação Familiar
3.5.3. Coordenação de Benefícios Eventuais

4. Superintendência de Proteção Social Especial
4.1. Gerente do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
4.2. Gerente de Acolhimento Infantil
4.2.1. Coordenação de Apoio Técnico
4.2.2. Coordenação de Apoio Administrativo
4.2.3. Coordenação de Casas Lar
4.3. Gerente do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS
4.3.1. Coordenação de Atendimento ao Dependente Químico
4.3.2. Coordenação de Atendimento e Enfretamento à Violê;
4.3.3. Coordenação de Serviços Psicológicos e Pedagóg.
4.3.4. Coordenação de Atendimento Sócio Assistencial
4.3.5. Coordenação de Atendimento ao Idoso e Pessoa com Deficiência
4.3.6. Coordenação de Medidas Socioeducativas

5. Superintendência de Desenvolvimento Social
5.1. Gerente de Geração de Emprego e Renda
5.1.1. Coordenação de Intermediação de Mão-de-obra
5.1.2. Coordenação do Centro de Geração de Renda
5.1.3. Coordenação do Projeto Anna' Eese'ru
5.1.4. Coordenação do Projeto Doce Maria
5.1.5. Coordenação do Projeto Jovem Aprendiz
5.2. Gerente de Segurança Alimentar
5.3. Gerente dos Centros de Múltiplo Uso
5.3.1. Coordenações dos Centros de Múltiplo Uso
5.4. Gerente de Desenvolvimento Comunitário
5.4.1. Coordenações de Cadastro Social
5.Gerente de Análise Crítica e Avaliação

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Iradilson Sampaio de Souza
Vice-Prefeita
Maria Suely Silva Campos
Chefia de Gabinete do Prefeito
Elinete Kilma Leite Sampaio
Procuradoria Geral do Município
Walter Jonas Ferreira da Silva - Interino
Consultor Geral
Maryvaldo Bassal de Freire
Controladoria Geral do Município
Ana Lúcia da Silva Ziegler
Comissão Permanente de Licitação
Emerson Alves de Araujo

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Vera Regina Guedes da Silveira
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Stela Aparecida Damas da Silveira
Secretaria Municipal da Saúde- SMSA
Robério Bezerra de Araújo
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU
Nélio Afonso Borges
Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES
Iraci Oliveira da Cunha
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças - SEPF
Getúlio Alberto de Souza Cruz
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Assuntos Indígenas - SMGA
Dilma Lindalva Pereira da Costa
Secretaria Municipal de Comunicação Social - SEMUC
Ivo José Wanderley Gallindo Filho
Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito - SMST
Frankembergen Galvão da Costa
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional -EMHUR
Maria Helena Veronese Rodrigues
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista - FETEC
Osmar Marques da Silva Júnior

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Telefax (95) 3623 - 2611 - Site: www.boavista.rr.gov.br
Nazareno Soares das Neves - Diagramador
Werlison Rocha Santos - Diagramador
Geny Jane M. Santana - Diretora do Diário Oficial do Município

6. Superintendência de Apoio Operacional aos Programas Sociais
6.1. Gerente de Material e Patrimônio
6.2. Gerente de apoio Logístico
6.2.1. Coordenação de Manutenção
6.2.2. Coordenação de Transporte
6.2.3. Coordenação de Higienização, Conservação e Vigilância
6.3. Gerente de Gestão Documental
6.4. Gerente de Gerenciamento de Pessoas
6.4.1. Coordenação de Gerenciamento de Pessoal
6.4.2. Coordenação Estratégica de Pessoas
6.5. Gerente de Planejamento dos Programas Sociais
6.6. Gerente de Acompanhamento e Execução dos Programas Sociais
6.7. Gerente de Avaliação dos Programas Sociais
6.8. Gerente de Elaboração de Projetos Sociais

7. Superintendência de Tecnologia da Informação
7.1. Gerente de Sistema de Informação
7.2. Gerente de Infraestrutura e Inclusão Social
7.3. Gerente da Gestão do Cadastro Único
7.3.1. Coordenação de Gestão de Cadastro

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL - SEMGES

Item	Cargo	Símb.	Quant.	Vencimento	Valor Total
1	Secretário Municipal	DS-1	01	R$ 9.200,00	R$ 9.200,00
2	Secretário Adjunto	AS-1	01	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
3	Assessor 3	AS-3	03	R$ 5.000,00	R$ 15.000,00
4	Assessor Especial	AP-2	03	R$ 4.000,00	R$ 12.000,00
5	Superintendente	AP-2	05	R$ 4.000,00	R$ 20.000,00
6	Gerente	AS-4	30	R$ 3.000,00	R$ 90.000,00
7	Chefe de Gabinete	AS-5	01	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00
8	Coordenador	AS-6	45	R$ 1.900,00	R$ 85.500,00
9	Assistente 1	AS-7	26	R$ 1.500,00	R$ 39.000,00
10	Ag. Público Municipal 02	AO-5	25	R$ 1.300,00	R$ 32.500,00
11	Ag. de Organização Comunitária	AO-7	35	R$ 1.100,00	R$ 38.500,00
12	Ag. Público Municipal 03	AO-8	49	R$ 1.000,00	R$ 49.000,00
13	Supervisor	AO-8	23	R$ 1.000,00	R$ 23.000,00
14	Ag. Público Municipal 04	AO-10	34	R$ 800,00	R$ 27.200,00
		TOTAL	281	-	R$ 451.300,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 094/E DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992,

Considerado a necessidade de regulamentar a Lei Municipal n. 1.360/2011, que Dispõe sobre a Reestruturação Administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Vista; Cria a Secretaria Municipal de Gestão Social - SEMGES, a partir da Junção das Secretarias Municipais de Gestão Participativa e Cidadania - SMGP e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS; Extingue a Secretaria de Serviços Públicos, e dá outras providências;

Considerando a necessidade de sistematizar, consolidar e disciplinar as atribuições repassadas as Secretarias Municipais conforme o art. 6º da Lei Municipal n. 1.360/2011;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo - SMOU, a seguinte estrutura:

Superintendência de Coleta de Lixo e Limpeza Pública;
01 - Superintendente
04 - Agente Público Municipal 4
03 - Apoio Administrativo 2

- Departamento de Limpeza Pública
01 - Diretor

- Divisão de Manutenção de Mercados Municipais, Cemitério e Banheiros;
01 - Chefe de Divisão

- Departamento de Coleta de Lixo Domiciliar e Hospitalar;
01 - Diretor

- Divisão de Fiscalização de Coleta de Lixo Domiciliar e Hospitalar
01 - Chefe de Divisão

- Departamento de Micro Drenagem de Praças e Canteiros Centrais;
01 - Diretor

Art. 2º - Fica criado no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG, integrando a Superintendência de Administração, a seguinte estrutura:

Departamento de Mercados e Terminais;
01 - Diretor
07 - Agente Público Municipal 4

- Divisão de Apoio Operacional;
01 - Chefe de Divisão

- Divisão de Controle dos Mercados
01 - Chefe de Divisão

- Divisão de Controle de Terminais
01 - Chefe de Divisão

Departamento de Patrimônio e Imóveis;
01 - Diretor
07 - Agente Público Municipal 4

- Divisão de Cadastro e Contrato
01 - Chefe de Divisão

- Divisão de Fiscalização e Arrecadação
01 - Chefe de Divisão

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 27 de junho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 798/P DE 26 DE JULHO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º - Cessar os efeitos do Decreto nº 468/P, de 09 de maio de 2011, publicado no DOM nº 2938 de 10 de maio de 2011, que nomeou interinamente a senhora Maria Betânia Almeida Medeiros, para responder pelo em cargo em comissão de Nível de Atuação Programática, Símbolo AP-2, de Corregedora, cumulativamente com o cargo de Coordenadora de Administração, Planejamento e Projetos, ambos da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 22 de julho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 26 de julho de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº 813/P DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso II, do art. 11, da Lei Municipal nº. 458, de 1º de junho de 1998, e,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº 1360 de 21 de julho de 2011, publicada no Diário Oficial do Município nº 2994, de 01 de agosto de 2011;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Iraci Oliveira da Cunha, para exercer o cargo em comissão de Nível de Direção Superior, Símbolo DS-1, de Secretária Municipal, da Secretaria Municipal de Gestão Social.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 814/P DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o inciso I, do art. 36, combinado com art. 37, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a senhora Maria Alessandra Lima dos Santos, do cargo efetivo de Professor Público da Educação Básica Classe II, Nível I, matrícula nº 28213, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme o Processo nº 812/2011-SMAG, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 30 de junho de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 815/P DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica sem efeito o Decreto nº 812/P de 01 de agosto de 2011, publicado no DOM nº 2995 de 02 de agosto de 2011.

Art. 2º - Este Decreto tem efeito retroativo a 01 de agosto de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 02 de agosto de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 275/P DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992 e o Decreto 002/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 265/P, de 25 de julho de 2011, publicada no DOM nº 2993 de 29 de julho de 2011, que concedeu a servidora Camilla Fausto Demetrio, Agente Municipal F-02, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula nº 02087, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.06.02 a 31.05.07, a ser usufruída no período de 01.09.11 a 29.12.11.

Art. 2º - Onde se lê: de 01.09.11 a 29.12.11. Leia-se: de 01.09.11 a 30.11.11.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 276/P DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 88, da Lei Municipal nº. 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Ruth Santiago M(Agente Municipal F-07, especialidade: Atendente de Enfermagem, matrícula nº 00827, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 22.04.06 a 21.06.06, a ser usufruída no período de 10.08.11 a 08.11.11, conforme o Processo nº 774/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 277/P DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010, e de acordo com o parágrafo 2º, do art. 57,

da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Josimael de Souza, Auxiliar Municipal A-01, especialidade: Auxiliar de Serviços Diversos, matrícula 25567, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 2º (segundo) décimo de gratificação, de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-12, de Secretario de Unidade Escolar, conforme o Processo nº 949/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

.ITARIA Nº 278/P DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010, e de acordo com o parágrafo 2º, do art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Jucilene Pereira dos Santos Nogueira, Técnico Municipal G-03, especialidade: Topógrafo, matrícula 00413, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 2º (segundo) décimo de gratificação, de Nível de Atuação Operacional, Símbolo AO-10, de Agente Público Municipal 4, conforme o Processo nº 952/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 279/P DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 88, da Lei Municipal nº. 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Jocilene Rosa Ferreira, Professora de Nível Superior III-6, matrícula nº 16629, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 04.01.99 a 03.02.04, a ser usufruída no período de 10.08.11 a 08.11.11, conforme o Processo nº 897/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 280/P DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 88, da Lei Municipal nº. 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Rui Guilherme Barra Delgado, Fiscal Municipal I-05, especialidade: Fiscal Municipal, matrícula nº 00826, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 2º (segundo) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 03.02.01 a 02.03.07, a ser usufruída no período de 03.10.11 a 31.12.11, conforme o Processo nº 649/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281/P DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 88, da Lei Municipal nº. 458, de 01 de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Antonio Victor Fadul de Alencar, Assistente Municipal H-09, especialidade: Técnico em Estradas, matrícula nº 00024, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, adquirido no período compreendido entre 01.05.85 a 30.04.90, a ser usufruída no período de 01.08.11 a 29.10.11, conforme o Processo nº 928/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282/P DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017 de 17 de dezembro de 2010, publicada no DOM nº 2849 de 29 de dezembro de 2010, e de acordo com o parágrafo 2º, do art. 57, da Lei Municipal nº 458 de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Maria Divina Moreira Araújo, Agente Municipal F-04, especialidade: Auxiliar Administrativo, matrícula 01869, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a incorporação do 1º (primeiro) décimo de gratificação, de Nível de Assessoramento, Símbolo AS-11, de Assistente Setorial, conforme o Processo nº 842/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 283/P DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

O Prefeito de Boa Vista - RR, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, com as alterações dispostas na Emenda à Lei Orgânica do Município nº 017, de 17 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município nº 2849, de 29 de dezembro de 2010, de acordo com o art. 93, da Lei Municipal nº 458, de 1º de junho de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Meiry Rosiane do Carmo Silva, Técnico Municipal F-01, especialidade: Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 25264, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença para Tratar de Interesse Particular, pelo prazo de 06 (seis) meses, no período 01.08.11 a 28.01.12, sem ônus para este município, conforme o Processo nº 937/2011-SMAG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 01 de agosto de 2011.

Iradilson Sampaio de Souza
Prefeito Municipal de Boa Vista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 050/2011
Processo 0115/2011-SMEC

O O Município de Boa Vista - RR, através da Pregoeira designada pelo Decreto n.º 072/E-11-GPRE, torna sem efeito a publicação do Aviso de licitação do Pregão Eletrônico acima mencionado no Diário Oficial do Município-DOM. Edição 2995 - pg. 05, que circulou no dia 02/08/2011, marcando assim uma nova realização.

Objeto: Aquisição de papel, para atender as escolas municipais.

Abertura das Propostas: 03/08/2011 às 08h (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Entrega das Propostas: a partir de 16/08/2011 às 09h30min no sítio .

Início da Disputa: 16/08/2011 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Joelma Paes da Silva
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 048/2011
Processo 0068/2011-SMEC

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, para a der o ensino infantil.

Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2011 às 08h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 15/08/2011 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 15/08/2011 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 051/2011
Processo 0003/2011-GVPRE

Objeto: Aquisição de material de expediente para manutenção das atividades administrativas do gabinete da vice - prefeita.

Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2011 às 08h no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 16/08/2011 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 16/08/2011 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, no sítio www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 8h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a entrega de um dispositivo eletrônico.

Néria Gardênia Pontes Benicio
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 052/2011
Processo 0113/2011-SMEC

Objeto: Aquisição de materiais permanentes, para atender o Departamento de Transporte - DITRAN.

Entrega das Propostas: a partir de 03/08/2011 às 08h

no sítio www.licitacoes-e.com.br.

Abertura das Propostas: 15/08/2011 às 09h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

Início da Disputa: 15/08/2011 às 10h30min (Horário de Brasília) no sítio supracitado.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, nos sítios www.licitacoes-e.com.br, www.boavista.rr.gov.br e na Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Penha Brasil, 1011 - Palácio 09 de Julho - Anexo I - São Francisco - Boa Vista / RR, no horário de 08h às 13h, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo eletrônico de armazenamento.

Lilian Maria Pires
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boa Vista-RR, certifica que a solicitação constante do processo nº 123/2011 - PGMU, que trata da contratação de serviços de consultoria jurídica na área de recuperação das complementações de créditos dos anos de 2004, 2005 e 2006 do extinto FUNDEF, através de termos de cooperação e parceria em habilitação em execução de serviços técnicos especializados, na esfera judicial. A renumeração estimada para custear os serviços será 18% (dezoito por cento) do valor dos benefícios econômicos e/ou financeiros apurados em decorrência dos serviços de consultoria na ação judicial, sobre a recuperação das complementações objeto do contrato de consultoria jurídica, com prazo de execução de 12 (doze) meses, em favor da senhora Adriana Almeida Lima, com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município fls. 130 e 131, concluiu que a mesma se enquadra no art. 25 (inexigibilidade), inciso II, c/c o art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

De acordo com a lei 8.666/93, esta situação de Inexigibilidade deverá ser comunicada dentro de 03 (três) dias ao senhor Procurador Geral do Município para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista-RR, 02 de Agosto de 2011.

Emerson Alves de Araujo
Presidente da CPL

Ivaldo Gomes Barbosa
Membro

Rosa de Saron Lemos
Membro

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, ratifico a Inexigibilidade objeto do Processo nº. 123/2011-PGMU, com solicitação de origem da PGMU.

Walter Jonas Ferreira da Silva
Procurador Geral do Município - Interino

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

PORTARIA Nº 144/2011-SMAG

A Secretária Municipal Adjunta de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 141/2011-SMAG, de 25 de julho de 2011, publicada no DOM nº 2992 de 28 de julho de 2011, que designou a senhora Marcelle Marília Costa de Brito, Agente Público Municipal 2, Símbolo AO-5, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, para desempenhar suas atividades junto a Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Onde se lê: da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Leia-se: da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 3º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Boa Vista, 28 de Julho de 2011.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal Adjunta de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM**

PORTARIA Nº. 39/11 - PRESSEM

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 54, inciso XV, da Lei Municipal nº. 812/2005, combinado com a Lei Delegada nº. 016 de 31 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora LUANA MAYSA PECCINI, Diretora do Departamento Financeiro, 15 (quinze) dias de férias, referente ao exercício de 2011, para serem gozadas no período de 01 à 15.08.11, os quais tinham sido suspensas por meio da Portaria nº. 06/2011 de 07.02.2011, publicada no Diário oficial do Município nº. 2878, em 09.02.2011.

Art.2º - Esta Portaria tem efeito na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, Boa Vista-RR, 01 de agosto de 2011.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas e Presidente do Conselho - PRESSEM -
adjunta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA - PRESSEM**

PORTARIA Nº. 40/2011-PRESSEM, DE 01 DE AGOSTO DE 2011.

A Presidente do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 54, inciso XV, da Lei Municipal nº. 812/2005, combinado com a Lei Delegada nº. 016 de 31 de Dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada Interinamente a Senhora Anna Carolina Vieira de Sequeira e Silva, Assistente Técnico, para responder pelo Cargo em Comissão de Diretora de Departamento Financeiro, no período de 01 a 15 de agosto de 2011, ambos da estrutura organizacional do Regime de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se, e.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidenta do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Boa Vista - PRESSEM, em 01 de agosto de 2011.

Lucicleide Barreto Queiroz
Secretária Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas e Presidente do Conselho - PRESSEM -
adjunta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS

ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO E PROMOÇÃO DE GUARDAS MUNICIPAIS

Aos vinte e um dias do mês de junho de 2011, na sala do setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, presentes os Membros da Comissão designada pelo Decreto nº 026/E DE 15 DE MARÇO DE 2011, publicada no D.O.M. nº 2901 de 16 de março de 2011, às 08h00min horas o Sr FRANKEMBERGEN GALVÃO DA COSTA, Secretário Municipal de Segurança Urbana e Trânsito, Presidente da Comissão, deu por aberto os trabalhos. O Sr Presidente saudou os presentes, citando a Lei nº 1012, de 27 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o plano de cargo, carreira e remuneração do quadro de provimento efetivo da Guarda Municipal de Boa Vista-RR, e dá outras providências, e, o Decreto nº 080/E, de 27 de maio de 2008, que regulamenta o dispositivo da Lei nº 1012, de 27 de dezembro de 2007, que trata da promoção funcional dos Servidores da Guarda Municipal de Boa Vista-RR. O senhor Frankembergen Galvão da Costa, Presidente da Comissão decidiu que a partir desta data qualquer membro da Comissão poderá receber requerimento desde que leve ao seu imediato conhecimento, preferencialmente deverão ser entregues ao Secretário da Comissão. A Comissão decidiu por unanimidade que, o Guarda Municipal que se sentir prejudicado poderá recorrer através de requerimento. O senhor Francisco das Chagas Lago Fonteles, Secretário da Comissão sugeriu que nas próximas reuniões esteja presente um representante da Procuradoria. O senhor Vilmar Moreira de Souza, membro da Comissão sugeriu que seja analisado o Processo nº 2436/2009-SMAG. Foram nesta apresentados pelo membro e Secretário da Comissão senhor Francisco das Chagas Lago Fonteles, os requerimentos dos seguintes Guardas Municipais: GM 1ª CL Ismael Cavalcante Guimarães (protocolado em 24.11.10); GM 1ª CL José de Souza Rodrigues Filho (protocolado em 21.07.10); Foram apresentados pelo membro da Comissão senhor Vilmar Moreira de Souza, os requerimentos dos seguintes Guardas Municipais: Inspetor GM Cícero Pereira Gomes (protocolado em 01.02.11); Inspetor GM Aldo Facco (protocolado em 11.02.11); Inspetor GM Jader Figueira de Andrade (protocolado em 11.02.11); Inspetor GM Paulo Sérgio Bittencuort (protocolado em 01.02.11); Inspetor GM Voltaire Pinto Ribeiro Neto (protocolado em 01.02.11); Subinspetor GM Marinho Cavalcante da Silva (protocolado em 01.02.11); GM 1ª CL Magno Barros Galvão (protocolado em 11.02.11); GM 1ª CL Antônio César Nunes de Souza (protocolado em 20.07.10); GM 1ª CL Paulo Francisco Rocha (protocolado em 22.02.11); GM 1ª CL Cheynne Pontes Miranda (protocolado em 20.07.10); GM 1ª CL João Carlos Cunha dos Santos (protocolado em 25.06.10); GM 1ª CL Francisco de Menezes Oliveira (protocolado em 17.06.11) e GM 1ª CL James Deam Cruz Barbosa, que os referidos requerimentos foram recebidos pelo membro senhor Vilmar Moreira de Souza, nas datas citadas ao lado do nome de cada requerente, que entretanto, somente hoje a comissão tomou conhecimento desses requerimentos, pois não foram entregues ao Secretário da Comissão a época. Os requerimentos serão analisados de acordo com seus Assentamentos Funcionais cedidos pela SMAG à Comissão de Promoção. Os membros da Comissão decidiram que a próxima reunião será no dia 28 de junho de 2011, às 08h00min horas, na sala do setor de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas. Nada mais havendo a tratar, às 12h10min, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, determinando que fosse lavrada a presente Ata que vai assinada por mim, Francisco das Chagas Lago Fonteles, Secretário da Comissão, e por todos os demais membros da Comissão.

Frankembergen Galvão da Costa
Secretário Municipal de Segurança
Urbana e Trânsito
Presidente

Francisco das Chagas Lago Fonteles
Superintendente da GM
Secretário

Ezequiel Ferreira da Silva - Inspetor Geral
Membro

Moacival Daniel Mangabeira - SI GM
Representante da ASIG-MU

Vilmar Moreira de Souza - GM
2ª Classe
Representante do sindicato

Benecir de Souza Lima
Membro da SMAG

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

PORTARIA /PRESI Nº 39/2011

A Diretora Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista - EMHUR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo nº. 14, inciso IX, da Lei nº. 1005/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores: TARCIANO FERRI DE SOUZA - Procurador Municipal, IVALDO GOMES BARBOSA - Assessor e Kesia Vieira - Assessora Especial Adm. Ind.III, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância destinada a apurar os motivos ensejadores do atraso do pagamento do 13º salário referente a 2010 e ao salário de janeiro de 2011, conforme Processo nº 1735/2011/ADM.

Art. 2º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Emhur, em 01 de agosto de 2011.

Maria Helena Veronese Rodrigues
Diretora Presidente da - EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 005/2010

PROCESSO Nº: 044/2010
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo parte integrante do Processo nº. 044/2010.
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a Majoração dos preços relativos ao Fornecimento de Combustíveis, visando atender as necessidades da EMHUR.
DA VIGÊNCIA: O prazo de duração dos serviços será de 14 (quatorze) abril, a 12 (doze) de maio, contado a partir da assinatura do presente termo aditivo.
DO PAGAMENTO: O pagamento será feito conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou documentação apropriada de Nota de Serviço Avulsa, devidamente reconhecida e atestada pelo responsável quanto à liquidação da execução do serviço prestado.
DOS CUSTOS: A despesa estimada para prestação do contrato será no valor de R$ 9.000,00. (nove mil reais) para ser pago conforme a prestação de serviços e aceitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e /ou fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrente do TERMO ADITIVO correrão a conta da seguinte dotação:
ÓRGÃO: 0702- EMHUR
PROGRAMA DE ATIVIDADE: 15.122.0176.2084
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00
FONTE: 010100
CONTRATATANTE: EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista.

CONTRATADO: ABEL SALVADOR MESQUITA
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2011.
ASSINAM: Sra. MARIA HELENA VERONESE RODRIGUES Diretora-Presidente da EMHUR e o Sr. IZAILDO FERREIRA DE LUNA - Diretor Administrativo e Financeiro da EMHUR - pela contratante e o Sr. ABEL SALVADOR MESQUITA - pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL DO MUNICIPIO DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2011

PROCESSO Nº: 049/2011
ESPÉCIE: Contrato nº 007/2011, parte integrante do processo nº. 049/2011.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de ASSINATURA DE JORNAL LOCAL de grande circulação, conforme processo nº. 049/2011, visando atender as necessidades da EMHUR.
DA VIGÊNCIA: O prazo de duração dos serviços será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do presente contrato.
DO PAGAMENTO: O pagamento será feito conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal e documentação apropriada de Nota de Serviço Avulsa, devidamente reconhecida e atestada pelo responsável quanto à liquidação da execução do serviço prestado.
DOS CUSTOS: A despesa estimada para prestação do contrato será no valor de R$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) para ser pago conforme a prestação de serviços e aceitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e /ou fatura, devidamente atestada pelo setor competente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrente do CONTRATO correrão a conta da seguinte dotação:
ÓRGÃO: 0702- EMHUR
PROGRAMA DE ATIVIDADE: 15.122.0176.2.084
ELEMENTO DE DESPESAS: 33.90.39.00
FONTE: 014500
CONTRATATANTE: EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista.
CONTRATADO: Ana Paula de Araújo de Sousa Cruz
DATA DA ASSINATURA: 22 de julho de 2011.
ASSINAM: Sra. MARIA HELENA VERONESE RODRIGUES Diretor (a) -Presidente da EMHUR e o Sr. IZAILDO FERREIRA LUNA - Diretor de Planejamento Administrativo e Financeiro da EMHUR e o Sr.(a) ANA PAULA DE ARAUJO DE SOUSA CRUZ - Pelo Contratado.

NDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

EXTRATO DE ADITIVO

Espécie: Aditivo Contratual do processo nº.0017/2009
Objeto: Editar e ratificar o instrumento, referente à contratação de locação de 01(um) veículo tipo caminhão ¾ com carroceria fechada, tipo baú, com capacidade entre 06 (seis) e 07 (sete) toneladas, em bom estado de conservação, a diesel e kilometragem livre, para atender as necessidades desta Fundação.
Prazo: Fica o presente contrato alterado para prorrogação do prazo, que será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de julho de 2011.
Programa de Trabalho: 27.122.0185.2.245
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00
Fonte: 01.01.00
Processo: 0017/2009
Contratado: VANDERLEY DA COSTA TORQUATO
Contratante: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC.
Data da Assinatura: 01/07/2011
Assinam: OSMAR MARQUES DA SILVA JUNIOR, pela Contratante e Vanderley da Costa Torquato, pela Contratada.

José Luciano Henriques de Menezes Melo
Procurador Jurídico - Chefe/FETEC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTES E CULTURA DE BOA VISTA
PROCURADORIA JURÍDICA

ERRATA:

Na edição do Diário Oficial do Município nº 2956, do dia 03 de junho de 2011 (fls.07), foi publicado o Extrato de Aditivo do processo 0288/2006, sendo objeto do presente instrumento é aditar e ratificar o instrumento particular nº. 0288/2006, referente à contratação de serviços de atualização, conversão e manutenção do banco de dados do conjunto de sistemas da administração publicas da FETEC

Onde se lê: Prazo: Fica o presente contrato alterado para prorrogação do prazo, que será de 04 (quatro) meses, a partir de 01 de abril de 2011.

Leia-se:.Prazo: Fica o presente contrato alterado para prorrogação do prazo, que será de 04 (quatro) meses, a partir de 01 de maio de 2011

Boa Vista, 28 de julho de 2011.

José Luciano Henriques de M. Melo.
Procurador Jurídico-Chefe/FETEC

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº015, DE 19 DE JULHO DE 2011.

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRA DO SISTEMA UNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS DE 2010.

A Presidenta do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições, em conformidade com as normas regimentais deste Conselho, de acordo com o Parecer nº 004 /2011- CTPFOAS/CMAS-BV e com a deliberação da Reunião Ordinária do dia 19 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Faz saber que a Plenária do Colegiado, após apreciação e votação, aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do Sistema Unico de Assistência Social - SUAS de 2010.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, com publicação no Diário Oficial do Município de Boa Vista - DOM.

Sala de reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, em Boa Vista - RR, dezenove de julho de 2011.

kassandra Domingas de Menezes Batista
Presidenta do CMAS-BV

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS
ASSUNTO: Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do SUAS 2010
RELATORA: CTPFOAS
PARECER: Nº 004/2011 CTPFOAS/CMAS APROVADO: 19/07/2011

1. RELATÓRIO

Deu entrada neste Conselho, em 01/07/2011, o SMDS/GAB OF. nº 649/2011 de 01 de julho de 2011, solicitando parecer do CMAS, sobre o Demonstrativo Sintético Físico- Financeiro do exercício de 2010.

Formalizado o processo CMAS-BV Nº 024/2011 a Secretária Executiva despachou para a Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS e Comissão Temática Permanente de Política da

Assistência Social- CTPPAS.

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social - CTPFOAS e Comissão Temática Permanente de Política da Assistência Social- CTPPAS realizou conjuntamente, no dia treze de julho de 2011, reunião para proceder à análise documental e parecer do Demonstrativo Sintético Físico- Financeiro do exercício de 2010, assessorada pelo técnico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho - SMDS Luiz César de Avila - Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, que prestou esclarecimentos aos senhores conselheiros.

2. CONCLUSÃO

O artigo 22, alíneas a e d, inciso III, parágrafo 3º do artigo 29 do Regimento Interno do CMAS, dispõem:

"(...) subsidiar o CMAS no desempenho de sua competência. (...) de acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais... e acompanhar a execução orçamentária da Assistência Social, em especial a do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS...",

3. PARECER

A Comissão Temática Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social e a Comissão Temática Permanente de Política da Assistência Social- CTPPAS, após realizar minuciosa análise da documentação que expõe o Demonstrativo Sintético Físico-Financeiro do exercício de 2010 é de PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO, com base no Relatório de Gestão dos Programas/Projetos Sociais/2010/SMDS, aprovado de acordo com o Parecer nº 002/2011 da CTPFOAS/CMAS com recomendações, na Reunião Ordinária no dia 07 de julho de 2011.

É O PARECER.

MEMBROS

SEPF - HELLEN DE ALMEIDA BATISTA
SEPF- DEJANIRA LIMA CRUZ
SMST- JOSE DE RIBAMAR GUIMARÃES SILVA

4 - DECISÃO DO COLEGIADO

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/BV, em Reunião Ordinária realizada no dia 19 de julho de 2011, deliberou em APROVAR o PARECER da CTPFOAS/CTPPAS.

Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Assistência Social, Boa Vista - RR, 19 de julho de 2011.

FETEC - CRISTÓVAM BARBOSA FERREIRA - Suplente

SEPF - HELLEN DE ALMEIDA BATISTA - Titular

SMPF - DEJANIRA LIMA CRUZ - Suplente/Titular

SMEC - MARIA ALVINA SOUZA MENEZES - Titular

PC - VENINA MARIA RODRIGUES THURY - Suplente/Titular

CRESS - KASSANDRA DOMINGAS DE MENEZES BATISTA - Titular

SMSA - FERNANDA CARLA MENDES ROSS - Titular

SMST - MOACIVAL DANIEL MANGABEIRA - Suplente

SITRAM - JORGE DA SILVA - Suplente

Para **informação** sobre o nosso trabalho, **reclamação** ou **sugestão** de melhorias na sua cidade, **fale** com a gente.

Ligue 156







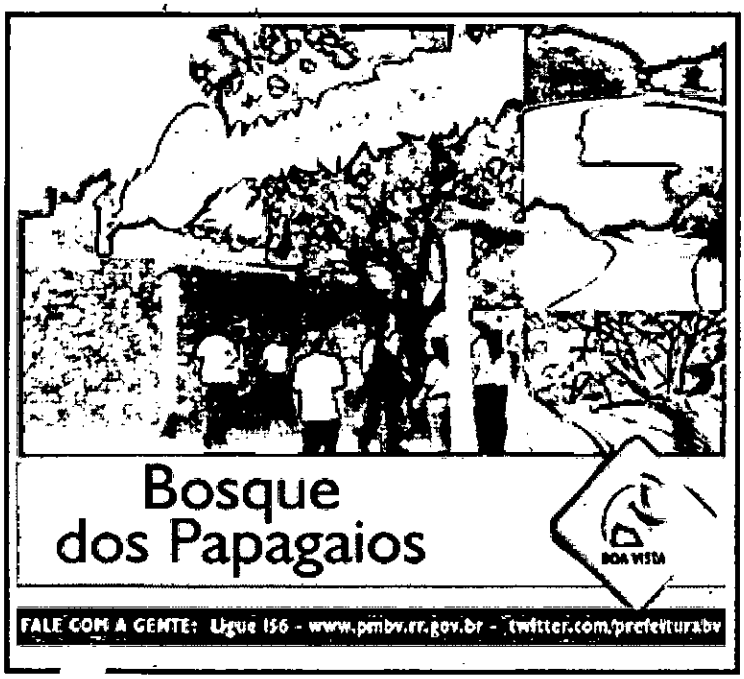

Bosque dos Papagaios

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



Casa Mãe

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

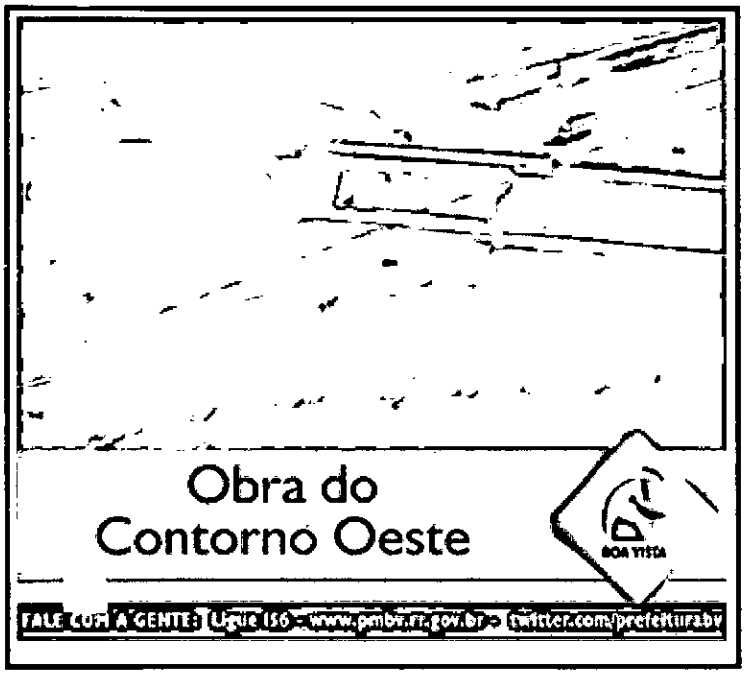

Obra do Contorno Oeste

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

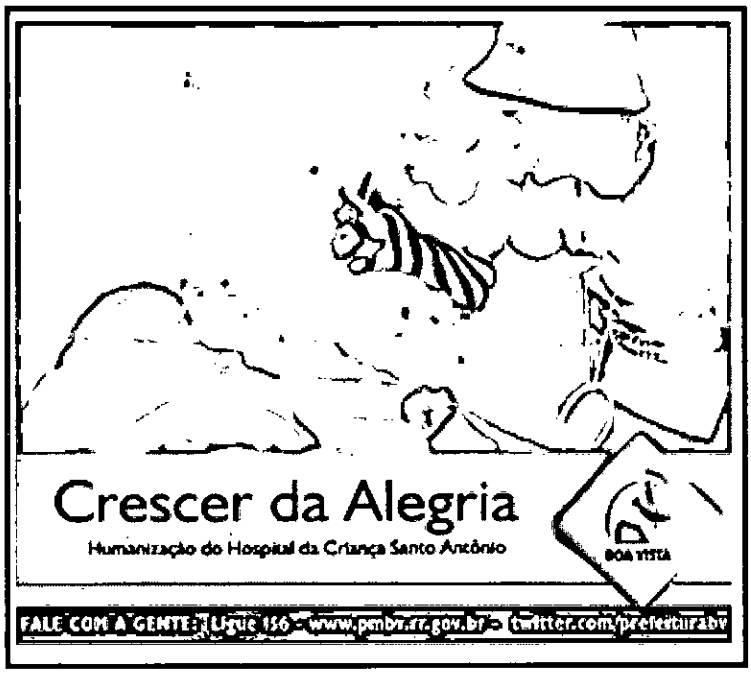

Crescer da Alegria

Humanização do Hospital da Criança Santo Antônio

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

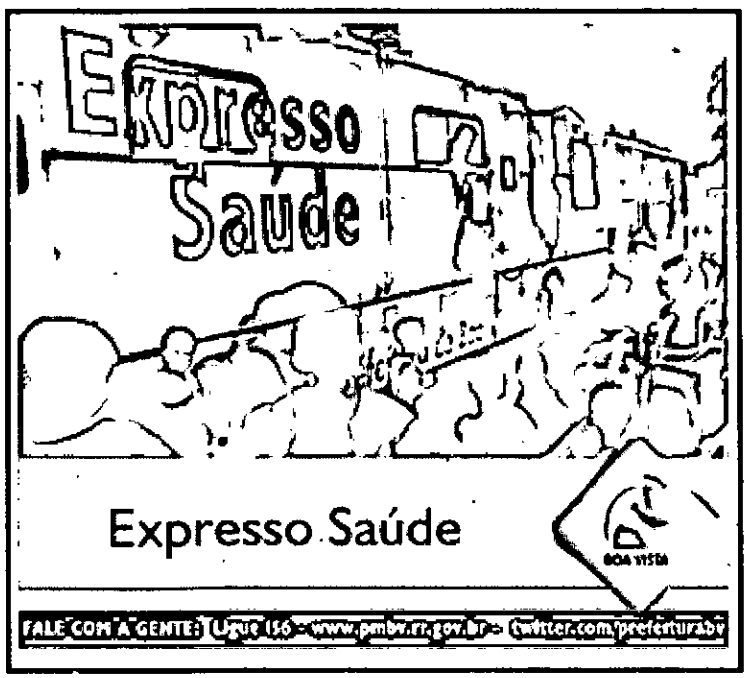

Expresso Saúde

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv

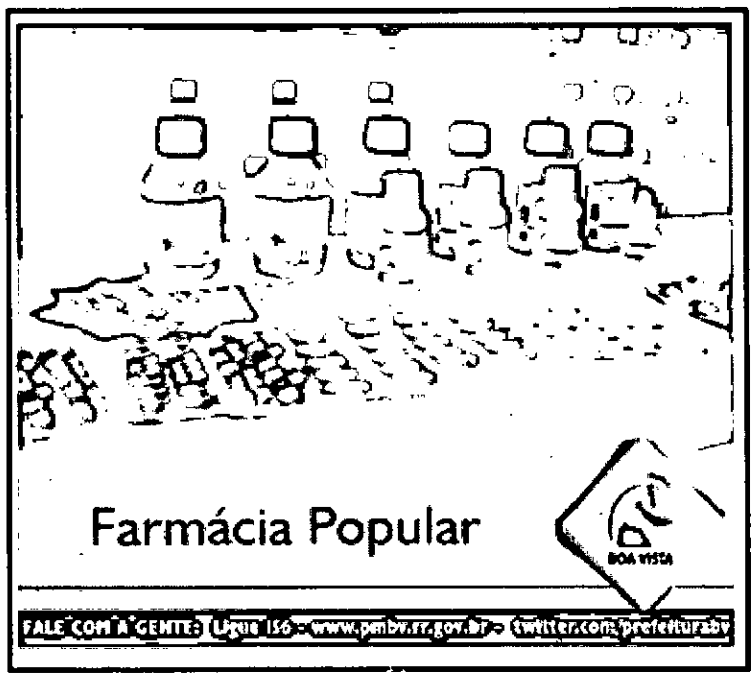

Farmácia Popular

FALE COM A GENTE: Ligue 156 - www.pmbv.rr.gov.br - twitter.com/prefeiturabv



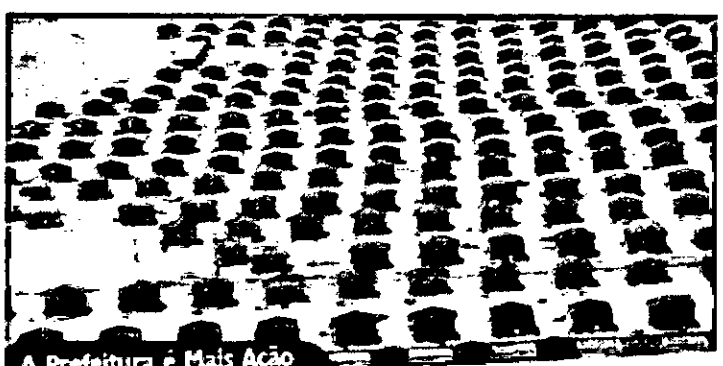

Poder Legislativo

Presidente:
Braz Assis Behnck
Primeiro Vice-Presidente:
Sebastião Corrêa Lira Neto
Segundo Vice-Presidente:
Masamy Eda
Primeiro Secretário:
Alfonso Rodrigues do Vale
Segundo Secretário:
Paulo Bastos Linhares
Terceiro Secretário:
Maria de Lourdes Pinheiro

Francisco de Souza Cruz, Idinaldo Cardoso da Silva, Joziel Vanderley da Silva, Manoel Neves de Macedo, Mário Márcio Sampaio, Mauricélio Fernandes de Melo, Rosival Soares de Freitas, Telmário Mota de Oliveira.